



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 12 de Março de 2019.

**DE:** Rudinei Paulo Marques Correa - Secretário Municipal de Administração  
Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação  
Berlindo Leviski - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários  
Nadiane Carla Schlosser - Secretária Municipal de Saúde  
Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária Municipal de Assistência Social  
Darci Francisco dos Santos - Secretário Municipal da Agricultura  
Jair Dilceu Weich - Secretário Municipal de Esporte/Cultura  
Andreia Elaene Barros - Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo

**PARA:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS deste Município de Planalto-PR. Conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.500	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	R\$ 65,78	R\$98.670,00
02	1.500	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	R\$ 71,67	R\$107.505,00
03	1.500	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	R\$ 59,17	R\$88.755,00



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

	<b>TOTAL</b> R\$294.930,00
--	----------------------------

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$294.930,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e reais)**.

Cordialmente,

Rudinei Paulo Marques Correa  
Secretário Municipal de Administração

Érica Tomazoni  
Secretária Municipal de Educação

Nadiane Carla Schlosser  
Secretária Municipal de Saúde

Berlindo Leviski  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos  
Secretário Municipal da Agricultura



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Andreia Elaine Barros

Secretária de Indústria/Comércio e Turismo

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária de Assistência Social



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N°76.460.526/0001-16  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ORGÃO INTERESSADO**

**1.1.** Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esporte/Cultura, Indústria/Comércio e Turismo e Administração.

**2. OBJETO**

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS deste Município de Planalto-PR , **para aquisição parcelada** do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

**3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Rudinei Paulo Marques Correa, Érica Tomazoni, Nadiane Carla Schlosser, Berlindo Leviski, Darci Francisco dos Santos, Jair Dilceu Weich e Andreia Elaene Barros e Zenaide Salete Gallas Werle.

**4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

**4.1.** O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, ambulâncias, ônibus, vans, incluindo caminhões e máquinas pesadas, muitos possuem vários anos de uso, haja visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia incluem-se aqui os que realizam os transportes da Secretaria de Saúde e ônibus da Secretaria de Educação. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

**4.2.** No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

**4.3.** Tendo em vista a necessidade da conservação das estradas do município, para transporte de alunos, escoamento da produção agrícola, como leite, soja, milho, frango, suínos entre outros, faz-se necessário a conservação da frota de máquinas pesadas e máquinas no geral pois sofrem desgaste nos trabalhos realizados diariamente e de maneira constante.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.4.O valor definido do objeto foi obtido pelo preço médio entre as três menores fontes de pesquisa, dentre elas orçamentos solicitados a empresas distintas: Pedro Dotto ME - Dotto Car, A. F. Auto Mecânica Feltens Ltda, Mecânica Diesel Galhardo, também foi utilizado edital do Pregão Presencial nº 065/2018 do Município de Francisco Beltrão, Contratos nº260/2018, nº262/2018 e nº263/2018 do Município de Capanema e Ata do Pregão Presencial nº061/2018 do Município de Planalto.

4.5. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Cleber Lippert e Jeane Maria de Souza.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUAN T.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.500	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	R\$ 65,78	R\$98.670,00
02	1.500	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	R\$ 71,67	R\$107.505,00
03	1.500	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	R\$ 59,17	R\$88.755,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$294.930,00</b>

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$294.930,00** (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e reais).

## 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

6.2.O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Local onde serão realizados os serviços;
- c) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.4.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto, 12 de março de 2019.

Rudinei Paulo Marques Correa  
Secretário Municipal de Administração

Érica Tomazoni  
Secretária Municipal de Educação



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Franciseo dos Santos

Secretário da Agricultura

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária de Assistência Social

Inácio José Werle

Prefeito de Planalto

ANDREIA ELAENE BARROS

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Planalto PR

**PREÇO MÉDIO**

ITEM	QUANT.	C.CAPANEMA	ATA 061/2018	FCO.BELTRÃO	M.FELTENS	M.GALHARDO	PEDRO DOTTO	MÉDIO	TOTAL
1	1500	R\$ 59,00	R\$ 60,00	R\$ 78,33	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 65,78	R\$ 98.670,00
2	1500	R\$ 62,00	R\$ 73,00	R\$ 80,00	R\$ 155,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 71,67	R\$ 107.505,00
3	1500	R\$ 44,50	R\$ 58,00	R\$ 78,33	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 59,17	R\$ 88.755,00
									R\$ 294.930,00

*Fernanda S. Marzec*

Responsável tabela preço médio



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Mecanica Diesel Galbardo  
ENDEREÇO: Planalto Rua 4. Bairro industrial  
CNPJ: 10 837 351 10001-47  
CIDADE: Planalto ESTADO: Pouso

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E VEÍCULOS PESADOS deste Município de Planalto-PR, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO.	1.500	95,00	142.500,00
02	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO.	1.500	150,00	225.000,00
03	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICIPIO DE	1.500	75,00	112.500,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

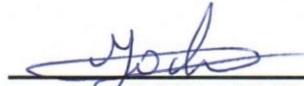
		PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO.			
				TOTAL R\$	480.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DATA: 06/03/2019.

CNPJ 10.837.851/0001-47  
FRANCELI GALHARDO  
Rua 4, s/n - Bairro Industrial  
85750-000 - PLANALTO - PR

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM CARIMBO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Pedro Dotto ME - Dotto Car

ENDEREÇO: Rua Curitiba nº240

CNPJ: 79330973/0001-49

CIDADE: Planalto ESTADO: Paraná

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E VEÍCULOS PESADOS deste Município de Planalto-PR, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO.	1.500	R\$ 90,00	135.000,00
02	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO.	1.500	R\$ 90,00	135.000,00
03	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICIPIO DE	1.500	R\$ 80,00	120.000,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

		PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO.			
				TOTAL R\$	390.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

DATA: 06-03-19.

**ASSINATURA COM CARIMBO**

PEDRO DOTTO - ME  
CNPJ 79.330.973/0001-49



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

ENDEREÇO: RUA 07, 511º, DISTRITO DE CENTRO NOVO

CNPJ: 79.479.990/0001-99

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E VEÍCULOS PESADOS deste Município de Planalto-PR, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO.	1.500	90.00	135.00
02	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO.	1.500	155.00	232.50
03	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICIPIO DE	1.500	75.00	112.50



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

		PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO.			
				TOTAL R\$	480.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DATA: 07-03-19

ASSINATURA COM CARIMBO

A. F. Auto Mecânica Feltens Ltda.  
Rua Sete, s/n - Centro Novo - Planalto  
CNPJ 79.476.990/0001-99 - I.E. 33400512-74

**EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

<b>LOTE: 1 - VEICULOS E UTILITARIOS GM - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>veículos e utilitários (automóveis GM)</b> pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	50.000,00
<b>LOTE: 2 - VEICULOS E UTILITARIOS FORD - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54031	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>veículos e utilitários da marca FORD</b> , da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	50.000,00
<b>LOTE: 3 - VEICULOS E UTILITARIOS HYUNDAI - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54032	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para <b>veículos e utilitários da marca HYUNDAI</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	30.000,00
<b>LOTE: 4 - VEICULOS E UTILITARIOS KIA - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54033	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para <b>veículos e utilitários da marca KIA</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o	78,33	30.000,00



Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX				
<b>LOTE: 5 - VEICULOS E UTILITARIOS TOYOTA - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
01	54034	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para <b>veículos e utilitários da marca TOYOTA</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	20.000,00
<b>LOTE: 6 - CAMINHÃO FORD (PARTE ELETRICA) - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
01	54036	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca FORD, da parte elétrica</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	50.000,00
<b>LOTE: 7 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN (PARTE ELETRICA) - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
01	54037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca VOLKSWAGEM, da parte elétrica</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	50.000,00
<b>LOTE: 8 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (PARTE ELETRICA) - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
01	54038	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca MERCEDES BENZ, da parte elétrica</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	50.000,00
<b>LOTE: 9 - CAMINHÃO FORD (PARTE HIDRAULICA) - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
01	54039	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca FORD, do sistema hidráulico</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	30.000,00
<b>LOTE: 10 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN (PARTE HIDRAULICA) - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca VOLKSWAGEM, do sistema hidráulico</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	30.000,00
<b>LOTE: 11 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (PARTE HIDRAULICA) - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$



01	54041	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca MERCEDES BENZ, do sistema hidráulico</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	30.000,00
<b>LOTE: 12 - AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54042	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para <b>ambulâncias e micro-ônibus multimarcas</b> pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	250.000,00
<b>LOTE: 13 - VEICULOS E UTILITARIOS VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para <b>veículos e utilitários da marca VOLKSWAGEN</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	150.000,00
<b>LOTE: 14 - VEICULOS E UTILITARIOS FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para <b>veículos e utilitários da marca FIAT</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	250.000,00
<b>LOTE: 15 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54045	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para <b>ônibus da marca VOLKSWAGEN</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	200.000,00
<b>LOTE: 16 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54046	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para <b>ônibus da marca MERCEDES BENZ</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	100.000,00
<b>LOTE: 17 - CAMINHÃO FORD (CONJUNTO DE FORÇA) - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	200.000,00
<b>LOTE: 18 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN (CONJUNTO DE FORÇA) - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				



Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54048	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca VOLKSWAGEM, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial.</b> As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	80,00	200.000,00
<b>LOTE: 19 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO DE FORÇA) - AMPLA CONCORRENCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54049	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial.</b> As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	200.000,00
<b>LOTE: 20 - CAMINHÃO FORD (CONJUNTO CHASSIS) - AMPLA CONCORRENCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54050	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca FORD, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins.</b> As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00
<b>LOTE: 21 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN (CONJUNTO CHASSIS) - AMPLA CONCORRENCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54051	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca VOLKSWAGEN, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins.</b> As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00
<b>LOTE: 22 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO CHASSIS) - AMPLA CONCORRENCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54052	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>caminhões da marca MERCEDES BENZ, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins.</b> As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00
<b>LOTE: 23 - VEICULOS UTILITARIOS IVECO - AMPLA CONCORRENCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54053	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>veículos/utilitários (IVECO), da frota municipal.</b> As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00
<b>LOTE: 24 - VEICULOS UTILITARIOS RENAULT- AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	53988	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de <b>veículos/utilitários (RENAULT), da frota municipal</b> . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	150.000,00
<b>LOTE: 25 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS MULTIMARCAS À DIESEL - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	60388	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos <b>utilitários leves multimarcas à diesel</b> , pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX	78,33	75.000,00
<b>LOTE: 26 - VEÍCULOS LEVES MULTIMARCAS À ÁLCOOL, GASOLINA OU FLEX - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	60389	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos <b>leves (automóveis à gasolina, álcool ou flex)</b> pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX	78,33	55.000,00
<b>LOTE: 27 - VEÍCULOS PESADOS MULTIMARCAS À DIESEL – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	60390	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos <b>pesados multimarcas à diesel</b> , pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX	80,00	110.000,00

- 1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 2.960.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta mil reais)**
- 1.3 **Mão de obra:** O valor base é de R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos) hora para os lotes (01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 24, 25 e 26), o valor base é de R\$ 80,00 (oitenta reais) hora para os lotes (06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 27), obtido através de média de mercado, Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (MO), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.
- 1.4 **Peças originais de fábrica:** Aquelas fornecidas diretamente pela montadora, na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das Peças Originais de fábrica (PO), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.
- 1.5 **Peças de reposição:** Aquelas de mercado paralelo, as quais deverão estar de acordo com as normas da ABNT e certificação do IMETRO, na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das Peças de Reposição (PR), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

- 1.6 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.
- 1.7 A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados terá como parâmetro o vigente na tabela temporária do Fabricante ou do SINDIREPA-PR ou similar.

## II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os materiais, objeto desta licitação DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE (sem ônus de entrega), de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados
- 2.2. Os serviços e/ou materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição (mapa) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.
  - 2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada no **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**; os **veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros** devem ser retirados na garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVIÇO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO)**, em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
- 2.5. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- 2.6. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.
- 2.7. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

## III - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

- 3.1. **peças de reposição:** Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças a serem substituídas. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela AUDATEX. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

- 3.2. **mão-de-obra:** Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, terá como parâmetro o vigente na tabela temporária do Fabricante ou do SINDIREPA-PR ou similar.
- 3.3. Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em temporária, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças ou acessórios e demais materiais sob preço de mercado previamente comprovado com valor definido através de porcentagem (%) sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote.
- 3.4. Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir sede localizada no município de Francisco Beltrão, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo 01(um) Box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível, analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
- 3.5. A contratada deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento com os seus respectivos descontos conforme o contrato para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros (marca, modelo, ano e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, o qual será verificado e conferido pelo servidor municipal no Sistema AUDATEX.
- 3.6. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela Audatex, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 3(três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado peça Administração Municipal;
- 3.7. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.
- 3.8. A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando

a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

- 3.9. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo por tabela oficial tempária ou assim considerada pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou por serviço, valendo a tabela oficial de menor tempo. Os serviços que não estiverem contemplados em tabela genérica deverão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de todos os **veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros.**

3.9.1. Para os SERVIÇOS o servidor público designado a acompanhar a execução do objeto mediante coerência do que está sendo consertado ou prevenido, comprovação do tempo em relação ao preço proposto para mão de obra, utilizando tabela tempária ou outra tabela oficial de referência para o tempo individual de serviço;

- 3.10. Fica a critério do CONTRATANTE a escolha entre peça original ou reposição.

- 3.11. A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

- 3.12. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

- 3.13. Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa dos veículos, **caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros** carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

- 3.14. Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

- 3.15. A contratada deverá devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos, carimbada e assinada, número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.

- 3.16. A contratada não poderá ultrapassar o período (hora mecânica ou elétrica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabela tempária ou tabelas de tempo padrão de reparos e nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, **caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros.**

- 3.17. Incube a Contratada fornecer cópia da tabela de tempo padrão SINDIREPA-PR atualizada.

- 3.18. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 3.19. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega dos veículos, **caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros** em boas condições de limpeza.
- 3.20. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
- 3.21. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
- 3.22. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

#### IV - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
- 4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**
- 4.4. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.5. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2018.

SOLICITAÇÃO

Nilto Luiz Moreira  
Diretor do Departamento de Garagem

AUTORIZAÇÃO

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal de Administração



111/279

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Aos três dias de julho de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 63/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DEONILDA SALETE COPINI EIRELI**, sediada na AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº23.656.004/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) DEONILDA SALETE COPINI, portador(a) do RG nº 2.180.702 e do CPF nº 788.281.809-78.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, DEMAIS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	COPINI	H	2.250,00	44,50	100.125,00
01	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). EXCLUSIVO ME/EPP	COPINI	H	750,00	44,50	33.375,00

**Valor Total do Contrato: R\$133.500,00(Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1



mk 280

## Município de Capanema - PR

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**24.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento**



111/281

## Município de Capanema - PR

dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



282

## Município de Capanema - PR

2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1290	08.002.06.181.1501.2157	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1330	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



119/233

## Município de Capanema - PR

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



234

## Município de Capanema - PR

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



114/285

## Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



11/200

## Município de Capanema - PR

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral



118/287

## Município de Capanema - PR

dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 63/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 63/2018**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DEONILDA SALETE COPINI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

Capanema, 03 de julho de 2018



DEONILDA SALETE COPINI  
Representante Legal  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI  
Detentora da Ata



## Município de Capanema - PR

000/2018

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 63/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, sediada na AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) JOSE ROBERTO WOLF, portador(a) do RG nº 4.148.122-6 e do CPF nº 638.487.919-00.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, DEMAIS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANA	H	450,00	142,00	63.900,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PÉSADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MECANICA PARANA	H	2.250,00	60,00	135.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PÉSADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. EXCLUSIVO ME/EPP	MECANICA PARANA	H	750,00	60,00	45.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PÉSADA, PARA MÁQUINAS.	MECANICA PARANA	H	2.625,00	62,00	162.750,00

*Jose Roberto Wolf*

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR

*JP*



308

## Município de Capanema - PR

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS. EXCLUSIVO ME/EPP	MECANICA PARANA	H	875,00	62,00	54.250,00
---	--	-----------------	---	--------	-------	-----------

Valor Total do Contrato: R\$460.900,00(Quatrocentos e Sessenta Mil e Novecentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço solicitado em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

*Burej*

Ⓟ



00/309

## Município de Capanema - PR

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**24.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:



10/03/10

## Município de Capanema - PR

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1290	08.002.06.181.1501.2157	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1330	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## Município de Capanema - PR

11/011

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

*Bruce*



0312

## Município de Capanema - PR

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

*Bucy*

Φ



013

## Município de Capanema - PR

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

*Bruel*

Ⓟ

039



## Município de Capanema - PR

11/314

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

*[Handwritten signature]*



14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 63/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 63/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) JOSE ROBERTO WOLF**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

Capanema, 04 de julho de 2018

JOSE ROBERTO WOLF  
Representante Legal

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME  
Detentora da Ata

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO  
MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria n° 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$207.660,00 (Duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA** o Sr. Pedro Feltens, **FRANCIELI GALHARDO**, o Sr. Jaderson Michael Galhardo, **PEDRO DOTTO**, o Sr. Pedro Dotto. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos E REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO.	H	1.000	60,00	60.000,00

*Carlo Redondo*  
*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*Jeane*

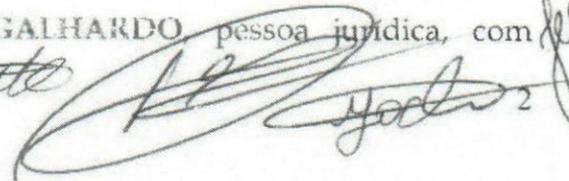
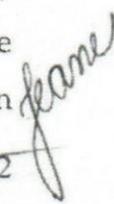
0184

042

CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.						
<b>TOTAL</b>						<b>60.000,00</b>
<b>FRANCIELI GALHARDO</b>						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	H	1.000	73,00	73.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>73.000,00</b>
<b>PEDRO DOTTO</b>						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	H	1.000	58,00	58.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>58.000,00</b>

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, FRANCIELI GALHARDO e PEDRO DOTTO**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 79.479.990/0001-99, situada na Rua 07, Distrito Centro Novo, s/n, município de Planalto, estado do Paraná, **FRANCIELI GALHARDO**, pessoa jurídica, com

Fernanda

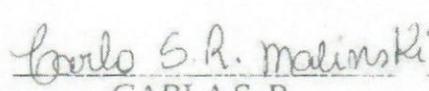
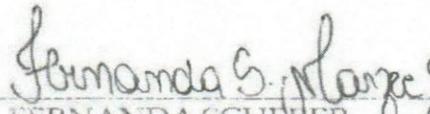
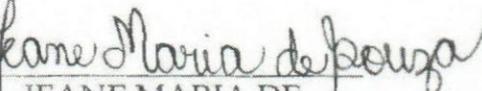
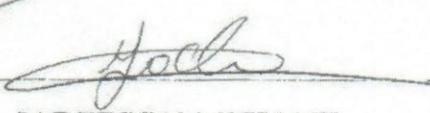
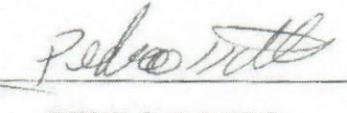
Carlo Pedro Dotto  

0185

043

inscrição no CNPJ nº10.837.851/0001-47, situada na Rua 04, s/n, Bairro Industrial, município de Planalto, Estado do Paraná e PEDRO DOTTO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 79.330.973/0001-49, situada na Rua Curitiba, 248, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

 CARLA S. R. MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40	 FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12	 JEANE MARIA DE SOUZA Membro 675.443.399-04
 PEDRO FELTENS A.F. Auto Mecânica Feltens LTDA	 JADERSON MICHAEL GALHARDO Francieli Galhardo	 PEDRO DOTTO Pedro Dotto



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de Março de 2019

**DE:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à administração deste Município e às secretarias que dele fazem parte, deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de Março de 2019.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à administração e às secretarias que dele fazem parte, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 13/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02810	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Equiplano

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
102 Gabinete do Prefeito	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
02 Secretaria de Administração	466.100,00	519.170,63	119.627,41	399.543,22
103 Departamento de Administração Geral	466.100,00	519.170,63	119.627,41	399.543,22
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	200.000,00	253.070,63	85.181,81	167.888,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	75.000,00	73.703,51	1.296,49
00250 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
00260 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	11.478,30	88.521,70
00260 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	3.070,63	0,00	3.070,63
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	100.000,00	100.000,00	33.977,04	66.022,96
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	33.977,04	66.022,96
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	165.000,00	165.000,00	468,56	164.531,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	468,56	164.531,44
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.328.000,00	1.628.000,00	380.937,00	1.247.063,00
115 Departamento de Obras	277.000,00	277.000,00	45.330,00	231.670,00
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	200.000,00	200.000,00	45.330,00	154.670,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	45.330,00	154.670,00
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	1.051.000,00	1.351.000,00	335.607,00	1.015.393,00
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	501.000,00	801.000,00	113.995,81	687.004,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

047



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Equipstano

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00590 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	451.000,00	451.000,00	113.995,81	337.004,19
00590 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo</b>	<b>385.000,00</b>	<b>385.000,00</b>	<b>165.030,54</b>	<b>219.969,46</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	165.000,00	0,00
00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	220.000,00	220.000,00	30,54	219.969,46
<b>15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos</b>	<b>165.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	<b>56.580,65</b>	<b>108.419,35</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	56.580,65	108.419,35
<b>06 Secretaria de Serviços Rodoviários</b>	<b>950.000,00</b>	<b>952.059,10</b>	<b>317.411,84</b>	<b>634.647,26</b>
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	800.000,00	800.000,00	262.450,24	537.549,76
26.782.2601.2057 Manutenção dos Serviços Rodoviários	800.000,00	800.000,00	262.450,24	537.549,76
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	262.450,24	537.549,76
<b>120 Departamento de Fiscalização de Estradas</b>	<b>150.000,00</b>	<b>152.059,10</b>	<b>54.961,60</b>	<b>97.097,50</b>
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	150.000,00	152.059,10	54.961,60	97.097,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	48.489,60	51.510,40
00760 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	50.000,00	6.472,00	43.528,00
00760 EA 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	2.059,10	0,00	2.059,10
<b>07 Secretaria de Educação</b>	<b>743.000,00</b>	<b>721.440,00</b>	<b>240.853,43</b>	<b>480.586,57</b>
121 Departamento de Ensino	743.000,00	721.440,00	240.853,43	480.586,57
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	550.000,00	550.000,00	202.366,72	347.633,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01010 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00	500.000,00	170.173,71	329.826,29
01020 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	32.193,01	17.806,99
12.361.1201.2044 Capacitação e Treinamento de Professores	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01190 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01220 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	100.000,00	2.017,18	97.982,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01250 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	2.017,18	97.982,82
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	32.500,00	10.940,00	9.369,81	1.570,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

048



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Equipiano

Página 3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00	10.940,00	9.369,81	1.570,19
<b>12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos</b>	<b>27.500,00</b>	<b>27.500,00</b>	<b>24.219,72</b>	<b>3.280,28</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00	24.219,72	3.280,28
<b>12.367.1201.2041 Educação Especial</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>2.880,00</b>	<b>2.620,00</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	2.880,00	2.620,00
<b>06 Secretaria de Esporte</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>25.321,48</b>	<b>74.678,52</b>
<b>124 Departamento de Esportes</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>25.321,48</b>	<b>74.678,52</b>
<b>27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>25.321,48</b>	<b>74.678,52</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	25.321,48	74.678,52
<b>09 Secretaria de Saúde</b>	<b>2.227.072,14</b>	<b>2.511.259,65</b>	<b>557.964,46</b>	<b>1.953.295,19</b>
<b>126 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>2.227.072,14</b>	<b>2.511.259,65</b>	<b>557.964,46</b>	<b>1.953.295,19</b>
<b>10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde</b>	<b>598.273,54</b>	<b>846.915,41</b>	<b>212.219,76</b>	<b>634.695,65</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	41.525,59	178.474,41
01640 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	278.273,54	256.713,54	165.445,74	91.267,80
01640 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	189.514,90	0,00	189.514,90
01650 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	5.248,43	94.751,57
01650 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	80.686,97	0,00	80.686,97
<b>10.301.1001.2029 Ações de Saúde Bucal</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01730 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE</b>	<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
<b>10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>8.800,00</b>	<b>8.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.800,00</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00
<b>10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência</b>	<b>170.498,60</b>	<b>170.498,60</b>	<b>0,00</b>	<b>170.498,60</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	170.498,60	170.498,60	0,00	170.498,60
<b>10.302.1001.2028 Acesso a Serviços de Urgência/Emergência</b>	<b>1.395.000,00</b>	<b>1.395.000,00</b>	<b>343.774,70</b>	<b>1.051.225,30</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	495.000,00	495.000,00	113.099,50	381.900,50
01950 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00	600.000,00	172.358,02	427.641,98

049



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Equiplano

Página 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01960 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00	58.317,18	241.682,82
<b>10.305.1001.2032 Ações de Vigilância em Saúde</b>	<b>27.500,00</b>	<b>63.045,64</b>	<b>1.970,00</b>	<b>61.075,64</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01990 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.500,00	27.500,00	1.970,00	25.530,00
01931 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
01931 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	35.545,64	0,00	35.545,64
<b>10 Secretaria de Assistência social</b>	<b>398.100,00</b>	<b>505.170,38</b>	<b>69.553,15</b>	<b>435.617,23</b>
<b>142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>61.600,00</b>	<b>82.100,00</b>	<b>717,60</b>	<b>81.382,40</b>
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	28.600,00	49.100,00	717,60	48.382,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00	717,60	26.782,40
02060 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
02060 EA 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
08.243.0801.2026 Jovem Aprendiz	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
<b>143 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>50.500,00</b>	<b>137.070,38</b>	<b>31.834,70</b>	<b>105.235,68</b>
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	50.500,00	137.070,38	31.834,70	105.235,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02150 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.000,00	11.000,00	9.882,60	1.117,40
02150 EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	42.063,38	17.938,10	24.125,28
02160 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02170 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	24.500,00	24.500,00	0,00	24.500,00
02170 EA 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02180 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02180 EA 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
02181 E 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	0,00	0,00	0,00
02181 EA 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	23.007,00	4.014,00	18.993,00
02182 E 01027 1011/09/99/05/18 REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIB066/17 - CEASPROT. 14.841.517-0	0,00	0,00	0,00	0,00
02182 EA 01027 1011/09/99/05/18 REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIB066/17 - CEASPROT. 14.841.517-0	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
<b>144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>286.000,00</b>	<b>286.000,00</b>	<b>37.000,85</b>	<b>248.999,15</b>
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	16.500,00	16.500,00	10.700,00	5.800,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	10.700,00	5.800,00
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00

050



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Equipalano

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	33.000,00	33.000,00	5.800,00	27.200,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	5.800,00	27.200,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	214.500,00	214.500,00	20.500,85	193.999,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	214.500,00	214.500,00	20.500,85	193.999,15
11 Secretaria de Agricultura	313.500,00	413.430,00	33.692,04	379.737,96
133 Departamento de Agricultura	313.500,00	413.430,00	33.692,04	379.737,96
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	110.000,00	86.000,00	6.496,00	79.504,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	86.000,00	6.496,00	79.504,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	55.000,00	178.930,00	2.500,00	176.430,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	2.500,00	52.500,00
02331 E 01036 1005/03/99/01/01 PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544	0,00	0,00	0,00	0,00
02331 EA 01036 1005/03/99/01/01 PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544	0,00	123.930,00	0,00	123.930,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	22.000,00	22.000,00	9.154,70	12.845,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	9.154,70	12.845,30
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira	126.500,00	126.500,00	15.541,34	110.958,66
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	126.500,00	126.500,00	15.541,34	110.958,66
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	132.000,00	132.000,00	13.912,30	118.087,70
134 Divisão de Indústria	132.000,00	132.000,00	13.912,30	118.087,70
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	77.000,00	77.000,00	9.262,30	67.737,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00	77.000,00	9.262,30	67.737,70
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	55.000,00	55.000,00	4.650,00	50.350,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	4.650,00	50.350,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	322.500,00	322.500,00	420,71	322.079,29
136 Departamento de Meio Ambiente	322.500,00	322.500,00	420,71	322.079,29
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	295.000,00	295.000,00	420,71	294.579,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

051



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Equipiano

Página 6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	295.000,00	295.000,00	420,71	294.579,29
14 Secretaria de Cultura	165.000,00	165.000,00	12.755,77	152.244,23
138 Departamento de Cultura	165.000,00	165.000,00	12.755,77	152.244,23
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	165.000,00	165.000,00	12.755,77	152.244,23
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	12.755,77	152.244,23
17 Câmara Municipal	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
101 Câmara Municipal	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
01.031.0101.2004 Publicação e Divulgação de Atos Oficiais	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>7.235.772,14</b>	<b>8.060.529,76</b>	<b>1.772.449,59</b>	<b>6.288.080,17</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 13/03/2019

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## 1- PREÂMBULO:

**1.1-** O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ..../..../..... às .....:..... (.....) **horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

**Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.**

**1.1.1-** O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

**1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às .....:..... (.....) **horas do dia ..../..../.....**

**1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

## 2 - DO OBJETO

**2.1-** É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos	H	1200	R\$ 65,78	R\$78.936,00

*J. São* 1



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.				
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	1100	R\$71,67	R\$78.837,00
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	1350	R\$59,17	R\$79.879,50
<b>TOTAL : R\$237.652,50</b>					

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	300	R\$ 65,78	R\$19.734,00
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	400	R\$71,67	R\$28.668,00
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	150	R\$59,17	R\$8.875,50
<b>TOTAL : R\$57.277,50</b>					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$294.930,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../.....

HORA: ..... horas.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**4.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, **situadas a uma distância rodoviária de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Planalto**, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.2-** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3-** As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

**5.1.1 -** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.2.1 –** No caso de sócio ou proprietário:

**5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir

*L. S. S.*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento

*Caio*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

### **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

### **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2019

### **8 – DA HABILITAÇÃO.**

**8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):**

**8.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter,

*L. A. 6*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

## 8.2.1- Da Regularidade Fiscal

**8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;**

**8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;**

**8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;**

## 8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

**8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.**

## 8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

## 8.2.4 - Documentos Complementares:

**8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;**

**8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;**

**8.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)**

**8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);**

**8.2.4.5 - Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;**

**8.2.4.6 - Declaração de localização e funcionamento da empresa, comprovando a distancia que a mesma está localizada da sede da prefeitura Municipal de Planalto (anexo VII)**

**8.2.4.6 – Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação;**

*Lauro*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

**8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**8.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**8.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**8.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

*Láuro*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

## 10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

*Laio*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

*Jáno*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1-** Para o **LOTE 02** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

**10.3.2 -** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

### **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias

*Liana* 12



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

## 12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**12.2** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

**13.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**13.3** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**13.4-** Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**13.5-** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**13.5.1-** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**13.5.2-** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**13.5.2.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**13.5.2.2-** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.5.2.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.6-** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13.7-** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1-** A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo determinado na Ordem de Serviços, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas, exceto feriados, devendo a empresa apresentar relatório dos serviços prestados.

**14.2 -** Em caso de necessidade de prazo superior para a execução dos serviços, será necessário que a mesma seja devidamente justificada.

**14.3 -** A prestação dos serviços deverá ser feita nas instalações da empresa, com pessoal capacitado para atender aos serviços sem qualquer interrupção, sendo de responsabilidade da contratante o deslocamento dos veículos, máquinas e caminhões até a empresa.

**14.4 -** Em caso das máquinas e caminhões, não havendo a possibilidade de deslocamento até a sede da empresa, a prestação dos serviços deverá ser feita em local a ser determinada na Ordem de serviços expedida pela Secretaria solicitante.

**14.5 -** A Contratada deverá prestar o atendimento aos veículos parados em locais de ação dos serviços, no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

**14.6 -** A Contratada deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo Contratante o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços.

**14.7-** Quando necessária a substituição das peças a empresa deverá emitir laudo discriminando o motivo e relacionando pormenorizadamente as peças e enviar ao órgão solicitante para as providências cabíveis.

**14.7.1 -** Em caso de substituição das peças, as mesmas deverão ser entregues junto com o relatório.

**14.7.2 -** As peças que necessitam substituição serão fornecidas pela contratante, somente após o cumprimento do que se pede no item 14.7.

**14.8 -**A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.

**14.9 -** A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

*Lauro*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**14.10** - A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**14.11** - A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

**14.12-** A Contratada responderá pela guarda e conservação de todos os veículos/caminhões/máquinas a serem reparados/consertados.

**14.13** - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

**14.14-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**14.15** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**14.16** - A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

### **15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

**15.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**15.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**15.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**15.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**15.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**15.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

 13



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**15.2.2-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

*Leão*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 16- DO REAJUSTE

**16.1** - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**16.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**16.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

**16.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

*Isaías*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02810	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº .../2019.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

*J. São*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 20 - DA CONTRATAÇÃO

**20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**20.2.1-** As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

**20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**20.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**20.5.1-** Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**21.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### 22 - ANEXOS DO EDITAL

**22.1-** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII - Declaração de localização e funcionamento da empresa;

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, ... de ..... de .....

---

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob n° \_\_\_\_\_  
e CPF sob n° \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à \_\_\_\_\_ do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## ANEXO VIII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº .... /2019

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº ..../2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive

*Assinatura*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame executar o objeto solicitado no prazo determinado na Ordem de Serviços, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço;
- c) Local onde serão executados;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.**

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02810	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não

*João* 30



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**9.3-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.4 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**9.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº ...../2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº...../2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2019.

Inácio José Werle  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
**Representante Legal**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 19 de março de 2019, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, contratos com município vizinho e ata de pregão anterior ao presente, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 13 de março de 2019;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 13 de março de 2019;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 22 de março de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### **2.1. Da justificativa da contratação**

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem

previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, bem como contrato de município vizinho e contrato do ano anterior, o que basiou o preço de abertura da licitação.

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

### **2.6. Autorização para a abertura da licitação**

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

45. No presente caso, tal exigência não foi cumprida.

### **2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

## **CONCLUSÃO**

47. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;**

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se

incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 26 de março de 2019.



**JOÃO ANDERSON KLAUCK**

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 26 de Março de 2019.

**DE:** Inácio Jose Werle

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **PREGÃO na forma PRESENCIAL pelo critério de julgamento MENOR PREÇO**, pertinente à **contratação de empresa** visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **10/04/2019 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

**Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.**

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 10/04/2019.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

### 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus)	H	1200	R\$ 65,78	R\$78.936,00

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.				
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	1100	R\$71,67	R\$78.837,00
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	1350	R\$59,17	R\$79.879,50
<b>TOTAL : R\$237.652,50</b>					

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	300	R\$ 65,78	R\$19.734,00
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	400	R\$71,67	R\$28.668,00
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	150	R\$59,17	R\$8.875,50
<b>TOTAL : R\$57.277,50</b>					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$294.930,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR

DATA: 10/04/2019

HORA: 09:00 horas.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**4.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, **situadas a uma distância rodoviária de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Planalto**, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.2-** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3-** As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

**5.1.1 -** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.2.1 -** No caso de sócio ou proprietário:

**5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

*Carino*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**5.2.2** - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1** - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.2.2** - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3** - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.2.2.4** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2.5** - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4** - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

**6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado

*Assinatura*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

### **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

### **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

### **8 – DA HABILITAÇÃO.**

**8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):**

**8.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

*Taio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## 8.2.1- Da Regularidade Fiscal

**8.2.1.1** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.2.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

## 8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

**8.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das postostas.

## 8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

### 8.2.4 - Documentos Complementares:

**8.2.4.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**8.2.4.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**8.2.4.3-** Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**8.2.4.4** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

**8.2.4.5** - Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

**8.2.4.6** - Declaração de localização e funcionamento da empresa, comprovando a distancia que a mesma está localizada da sede da prefeitura Municipal de Planalto (anexo VII)

**8.2.4.6** – Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação;

*Traino*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## 8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

**8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**8.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**8.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**8.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**8.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

**9.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2-** Etapa de Classificação de Preços:

*São*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a)

*Leão* 10



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1-** Para o **LOTE 02** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

**10.3.2 -** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

### **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

*Jaão*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

### 12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**12.2** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

**13.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**13.3** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**13.4**- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**13.5**- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**13.5.1**- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**13.5.2**- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**13.5.2.1**- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.5.2.2**- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**13.5.2.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.6-** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13.7-** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

### 14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1-** A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo determinado na Ordem de Serviços, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas, exceto feriados, devendo a empresa apresentar relatório dos serviços prestados.

**14.2 -** Em caso de necessidade de prazo superior para a execução dos serviços, será necessário que a mesma seja devidamente justificada.

**14.3 -** A prestação dos serviços deverá ser feita nas instalações da empresa, com pessoal capacitado para atender aos serviços sem qualquer interrupção, sendo de responsabilidade da contratante o deslocamento dos veículos, máquinas e caminhões até a empresa.

**14.4 -** Em caso das máquinas e caminhões, não havendo a possibilidade de deslocamento até a sede da empresa, a prestação dos serviços deverá ser feita em local a ser determinada na Ordem de serviços expedida pela Secretaria solicitante.

**14.5 -** A Contratada deverá prestar o atendimento aos veículos parados em locais de ação dos serviços, no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

**14.6 -** A Contratada deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo Contratante o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços.

**14.7-** Quando necessária a substituição das peças a empresa deverá emitir laudo discriminando o motivo e relacionando pormenorizadamente as peças e enviar ao órgão solicitante para as providencias cabíveis.

**14.7.1 -** Em caso de substituição das peças, as mesmas deverão ser entregues junto com o relatório.

**14.7.2 -** As peças que necessitam substituição serão fornecidas pela contratante, somente após o cumprimento do que se pede no item 14.7.

**14.8 -**A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.

**14.9 -** A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

**14.10 -** A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

*Jão*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**14.11** - A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

**14.12**- A Contratada responderá pela guarda e conservação de todos os veículos/caminhões/máquinas a serem reparados/consertados.

**14.13** - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

**14.14**- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**14.15** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**14.16** - A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

#### **15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

**15.1.1**- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**15.1.1.1**- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**15.1.1.2**- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**15.1.1.3**- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**15.1.1.4**- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

#### **15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**15.2.1**- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**15.2.2**- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

*São*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 16- DO REAJUSTE

**16.1** - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**16.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**16.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

**16.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**16.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1-** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

**17.2-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02810	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

**17.3-** Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**17.4-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

**17.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

**17.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019.

**17.7-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

*Jato*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**17.8-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**18.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**18.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

**18.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**18.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**18.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**18.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**18.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.**

### **20 – DA CONTRATAÇÃO**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**20.2.1-** As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

**20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**20.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**20.5.1-** Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**21.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou

 20



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### 22 - ANEXOS DO EDITAL

**22.1-** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII - Declaração de localização e funcionamento da empresa;

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, 26 de março de 2019.

---

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob n° \_\_\_\_\_  
e CPF sob n° \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à \_\_\_\_\_ do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VIII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 015/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame executar o objeto solicitado no prazo determinado na Ordem de Serviços, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço;
- c) Local onde serão executados;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.**

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02810	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**9.3-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.4 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**9.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

*São*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 015/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2019.

Inácio José Werle  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
**Representante Legal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 294.930,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais)

**DATA DA ABERTURA:** 10 de abril de 2019– às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**A77F9244

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2019. Edição 1723

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** MARCELO JOSUE ROEHR ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 32.184,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/09/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGALTD - ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/09/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**DETENTORA DA ATA:** C.B. COMÉRCIO DE LIVROS EBRINQUEDOS BOFF LTDA - ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de materiais que serão utilizados nas atividades propostas na Brinquedoteca, para atender as crianças de 0 a 6 anos, que fazem parte do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) e Oficinas, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto Estado do Paraná  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.327,10 (nove mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/03/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2019**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 294.930,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais)  
**DATA DA ABERTURA:** 10 de abril de 2019 - às 09:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.870.066-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2014

NOME: **JADERSON MICHAEL GALHARDO**

FILIAÇÃO: JOSE LORIVO GALHARDO  
LOURDES MARIA GALHARDO

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SÃO VALERIO  
C.NASC=493, LIVRO=A2, FOLHA=024

CPF: 027.717.779-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.870.066-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data: 09/04/19

*Fernanda*

ASSINATURA

*Fernanda*

*prof. J. J. J.*

*Maria de Fátima*

*[Signature]*

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA  
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47  
ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL  
FONE: (46) 3555-1634  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO RAZÃO

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL

FONE: (46) 3555-1634

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

Credenciamos o Sr. **JADERSON MICHAEL GALHARDO**, portador da cédula de identidade sob nº **7.870.066-1 SSP PR** e CPF sob nº **027.717.779-08**. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.



NOME: FRANCIELI GALHARDO  
RG: 8.490.438-4 SSP-PR CPF: 043.119.219-77  
CARGO: ADMINISTRADORA



(assinatura com firma reconhecida)

10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO  
& CIA. LTDA.

RUA 4, S/N  
BAIRRO INDUSTRIAL  
85750-000 - PLANALTO - PR



RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA  
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47  
ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL  
FONE: (46) 3555-1634  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL

FONE: (46) 3555-1634

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

NOME: **FRANCIELI GALHARDO**  
RG: 8.490.438-4 SSP-PR CPF: 043.119.219-77  
CARGO: ADMINISTRADORA

10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO  
& CIA. LTDA.

RUA 4, S/N  
BAIRRO INDUSTRIAL  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Fernanda*

*Jeanne*



Livro:034

Fls:024

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Av. Rio Grande do Sul, 938 – Fone/Fax: (46)3555-1134

Município de Planalto, Comarca de Capanema – PR.

Luiz Carlos Caito Quintana - Deonilce Casaril Quintana

Tabelião Licenciado

Tableiã Designada

Deonilce Casaril Quintana  
Oficial Designada  
CPF 452.949.099-87

## PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ: FRANCIELI GALHARDO

ME, na forma abaixo:

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez (03/09/2010), nesta cidade de Planalto, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Oficial Designada, compareceu como outorgante: **FRANCIELI GALHARDO – ME** – pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.837.851/0001-47, estabelecida à Rua 4, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Planalto – Pr, com Contrato Social registrado junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire 41 1 0651472-9, com cópia do contrato social devidamente arquivado neste Tabelionato, no livro nº 02, fls. 136/137; neste ato representada sua proprietária Sra: **Francieli GalharDO** – brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da CI RG: 8.490.438-4-(SSP-PR), e CPF: 043.119.219-77, residente e domiciliada na Rua Padre Fernando Zanchetti nº 1682, na cidade de Realeza – Pr; e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JADERSON MICHAEL GALHARDO** – Brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF nº 027.717.779-08 e da CI RG nº 7.870.066-1-PR; residente e domiciliado à Avenida Caxias do Sul, 790, na cidade de Planalto – Pr; todas pessoas reconhecidas como as próprias, pelos documentos apresentado e acima mencionados, do que trato e dou fé; para com amplos, gerais e ilimitados poderes representar a empresa outorgante já qualificada para o fim especial de **reger, gerir e administrar os bens e negócios** da referida empresa; podendo para tanto dito procurador participar de licitações públicas, pregões eletrônicos e presenciais, apresentando documentos, assinando editais e todos os documentos necessários; representar em todos e quaisquer **estabelecimentos bancários** em que a empresa possua conta corrente, assinando e endossando cheques; movimentar contas correntes com cartão, com cheques e por meio eletrônico; verificar e extrair talonários de cheques; autorizar débitos e autorizar protestos de títulos; assinar e endossar duplicatas e descontá-las, solicitar senhas, depositar e sacar valores, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, endossar documentos, assinar borderôs, contratos de aberturas de contas corrente, abertura de créditos, operações de descontos e de empréstimos, emitir notas de créditos comerciais e industriais, utilizar crédito aberto e saldos bancário para pagamento de títulos, duplicatas, tudo da maneira como foram ajustados; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões; representar em qualquer Repartição pública; representar junto a **Junta Comercial do Estado do Paraná e Secretaria da Receita Federal e Estadual, INSS e Ministério do Trabalho**; desistir; firmar compromissos;

*Francieli GalharDO*  
*Francieli GalharDO*

*[Assinatura]*

LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA  
TITULAR  
CPF 768.203-4 - RG 004.764.989-53  
DEONILCE CASARIL QUINTANA  
TABELIÃ DESIGNADA  
CPF 452.949.099-87 - RG 3.492.625-5  
ISABEL CRISTINA DRESCH  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
CPF 041.183.269-73 - RG 8.495.144-7  
PLANALTO - PR  
COMARCA DE CAPANEMA / PR

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 09/04/19

*Fernando*  
ASSINATURA

Deonilce Casaril Quintana  
Oficial Designada  
CPF 452.949.099-87

*Jeanne*  
*[Assinatura]*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELI GALHARDO			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE LORIVO GALHARDO		(mãe) LOURDES MARIA GALHARDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-02-1983	IDENTIDADE número 8.490.438-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 043.119.219-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
LOCALIZADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Principal		NÚMERO sn	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Santa Cecília	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FRANCIELI GALHARDO		NÚMERO s/n	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua 4		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Industrial	CEP 85750-000	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze mil reais.		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.
Atividades secundárias	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-05-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>Francieli Galhardo</i>				
DATA DA ASSINATURA 05-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francieli Galhardo</i>			



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>JACKSON L. MACHADO PINTO</i> 09/04/09	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2009 SOB NÚMERO: 41106514729 Protocolo: 09/193714-0, DE 11/05/2009</p> <p>FRANCIELI GALHARDO</p> <p><i>LUIZ CARLOS SÁLVARO</i> SECRETÁRIO GERAL</p>
--	---

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data 09/04/09  
*Fernando*  
ASSINATURA

*Fernando* *Leane* *Marcelo*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106514729		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FRANCIELI GALHARDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE LORIVO GALHARDO		(mãe) LOURDES MARIA GALHARDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84904384	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 043.119.219-77
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI GALHARDO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 4				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kacyara_contabil@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4530703 Atividade Secundária: 4520001	Descrição do Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.837.851/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 16/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002112043		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

*fernanda*

*Francieli Galhardo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 20185852815.  
PROTOCOLO: 185852815 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804655370. NIRE: 41106514729.  
FRANCIELI GALHARDO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*jeane*  
*zack*

SELO esZAc.93log.ZXhOK-IPGHw.Wchs  
 Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FRANCIELI GALHARDO

Realeza-PR, 17 de outubro de 2018  
 Em testemunho da Verdade

*[Handwritten Signature]*

TABELIONATO DE NOTAS REALEZA-PR  
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - Titular  
 Fone: (46) 3543-1181

**Maria Ilena Lorini**  
 Escrevente  
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



*Jenonada*

*[Handwritten Signature]*

*Mário Dello*

*[Handwritten Signature]*

*jeane*

*[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 20185852815.  
 PROTOCOLO: 185852815 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804655370. NIRE: 41106514729.  
 FRANCIELI GALHARDO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

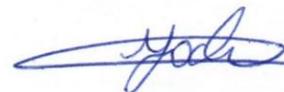
# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 185853048, 185852815
- DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41106514729
- ARQUIVAMENTO: 20185853048, 185852815
- EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MDkxOTc4NV8xODU4NTMwNDgucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830547870](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MDkxOTc4NV8xODU4NTMwNDgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830547870))

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MDkxOTc0NV8xODU4NTI4MTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830547870](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MDkxOTc0NV8xODU4NTI4MTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830547870))

Fernanda



Jeanne







**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE****EMPRESARIA LIMITADA**Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA****CNPJ nº 10.837.851/0001-47**

**FRANCIELI GALHARDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 8.490.438-4, SSP/PR e do CPF 043.119.219/77, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, bairro Santa Cecília, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Empresária com sede na Rua 4, s/n, Bairro Industrial, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41106514729, em 19/05/2009 e no CNPJ sob nº 10.837.851/00012-47, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia **MARIA CLARA GALHARDO**, brasileira, estudante, solteira, nascido em 12/06/2002, portadora do RG 9.687.850-8, SSP/PR e do CPF 084.283.819/84, Emancipada, conforme Escritura Pública de Emancipação, expedida pelo Cartório "Serviço Distrital de Planalto - PR", Translado no Livro 00058-N, folhas 078, residente e domiciliada na Av. Caxias do Sul, nº 790, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, **passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todas as sócias: **CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o novo nome empresarial, **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Quatro, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto da sociedade passará a ser Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos, serviço de torno e solda e manutenção e reparação de tratores, exceto agrícola.

*Fernanda* *Yol* *Marcos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.  
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1180465389. NIRE: 41208923466.  
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*feane* *[Signature]*

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESARIA LIMITADA**

Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

**CNPJ nº 10.837.851/0001-47**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), fica elevado para R\$.30.000,00, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais) integralizado em moeda corrente do País, da seguinte forma e condições;

Com admissão da sócia MARIA CLARA GALHARDO, a qual integraliza em moeda corrente do País, a importância de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), valendo este como recibo.

O capital social será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas e distribuindo-se entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Francieli Galhardo	15.000	50%	15.000,00
Maria Clara Galhardo	15.000	50%	15.000,00
Total	30.000	100%	30.000,00

**Parágrafo Único:** O ativo e passivo da atividade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

**CLÁUSULA QUARTA** – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, enquadrando-se como Microempresa.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCIELI GALHARDO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedada o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

*Leimonda*

*Francieli Galhardo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.  
PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804655389. NIRE: 41208923466.  
FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*jeane*

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE****EMPRESARIA LIMITADA**Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA****CNPJ nº 10.837.851/0001-47**

**Parágrafo CLÁUSULA SÉTIMA** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 15/05/2009, e, através deste instrumento, prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As quotas são indivisíveis, e, em caso de cessão ou transferências, no todo ou em parte a terceiros, resguarda-se as demais sócias, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Em caso de morte ou interdição de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pela sócia remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um das sócias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.  
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804655389. NIRE: 41208923466.  
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE****EMPRESARIA LIMITADA**Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA****CNPJ nº 10.837.851/0001-47**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pode a sócia ser excluído quando restar comprovada que seus atos colocam em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

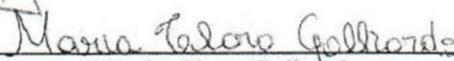
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As partes elegem o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, que obrigam por si e por seus herdeiros.

Planalto, Paraná, 05 de outubro de 2018

  
 \_\_\_\_\_  
 Francieli Galhardo

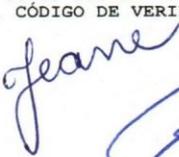
RECONHECIDO

  
 \_\_\_\_\_  
 Maria Clara Galhardo



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.  
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804655389. NIRE: 41208923466.  
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br


SELO rsZAc.93aog.lpKOK-lpQHw.WchS  
 Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FRANCIELI GALHARDO  
 Realiza-PR, 17 de outubro de 2018  
 Em testemunho da Verdade

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
 ERNESTO ANTUNES DA CONCHA NETO Titular  
 Fone: 46 3333-1111

**Maria Ilena Lonni**  
 Escrevente  
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** *Deonilce Casaril Quintana*  
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada  
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.790-000 - PLANALTO/PR - carntoquintana@trinc.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº 1cHhn.8NW4K.emvfn, Controle: nqKY9.8GmCL  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de MARIA CLARA GALHARDO \*0008\*F3XND9M8.687281-10\* Planalto, 18 de outubro de 2018. Em Testemunho da Verdade

*Isabel Cristina Dresch Libardi*  
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMERGAS E/OU RASURAS

*Isabel Cristina Dresch Libardi*  
 Escrevente Substituta  
 CPF 041.183.269-73



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB N° 41208923466.  
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804655389. NIRE: 41208923466.  
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Fernanda*  
*Micaela*  
*Jech*  
*Jeane*

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA  
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47  
ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL  
FONE: (46) 3555-1634  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

CNPJ Nº: **10.837.851/0001-47**

ENDEREÇO: **RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL**

FONE: **(46) 3555-1634**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

O representante legal da empresa **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.



NOME: **FRANCIELI GALHARDO**  
RG: **8.490.438-4 SSP-PR** CPF: **043.119.219-77**  
CARGO: **ADMINISTRADORA**

10.837.851/0001-47  
FRANCIELI GALHARDO  
& CIA. LTDA.  
RUA 4, S/N  
BAIRRO INDUSTRIAL  
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda



jeane   




**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

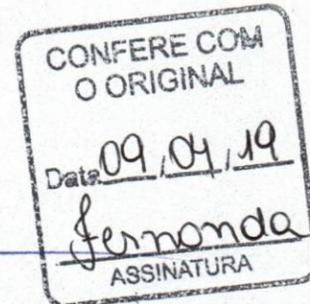
<b>Nome Empresarial</b> FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0892346-6	<b>CNPJ</b> 10.837.851/0001-47	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 19/05/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 19/05/2009
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA 4, S/N, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLA.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
FRANCIELI GALHARDO 043.119.219-77	15.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA CLARA GALHARDO 084.283.819-84	15.000,00	SOCIO	
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 05/11/2018	<b>Número:</b> 20185852815	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento (s):</b> TRANSFORMACAO			

CAPANEMA - PR, 01 de abril de 2019

19/132359-4



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA.**

CNPJ 10.837.851/0001-47, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.258.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 47,57  
Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signatures: *gab*, *Fernanda*, *jeane*, *Michele Thiesen*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1688292367

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1688292367

Nome: **MARCIO DOTTO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 7541042-5 SESP PR

CPF: 037.771.229-98 DATA NASCIMENTO: 12/04/1984

FILIAÇÃO: PEDRO DOTTO  
 IVETE MILANI DOTTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02372273700 VALIDADE: 02/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 06/06/2002

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 02/08/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcio Dotto*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 81414846404 PR914640867

PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09/04/19

*Fernanda*  
 ASSINATURA

*jeane fernanda* *Marcio*

*[Signature]* *[Signature]*

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME  
CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO  
FONE: (46) 3555-1473  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO RAZÃO

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr Credenciamos o Sr. Marcio Dotto, portador da cédula de identidade sob nº 7541042-5 e CPF sob nº 037.771.229-98.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

CAROLUKO  
QUINTANA

*Fernanda*  
*Marcio*  
*Isabel*  
*jeane*  
*ped*  
*Isabel Cristina Dresch Libardé*

*Pedro Dotto*

NOME: Pedro Dotto  
RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00  
CARGO: Administrador

(assinatura com firma reconhecida)

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
Dionete Casaril Quintana  
Oficial Designada  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Av. Rio Grande do Sul, 794 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO/PR contat@quintanaoficial.com.br - Fone: (46) 3555-1114

Selo Digital nº: 0cFp.nz.j4.xbRdX, Controle: fEfhm.jmNwR.

Consulte em <http://furnarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de PEDRO DOTTO "0001"  
FE1SFNZJU-679163j11". Dou fé. Planalto-Paraná, 09 de abril de 2019.

Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardé Oficial Interina

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM SEMELHANÇA E/OU FALSURAS

Isabel Cristina Dresch Libardé  
Oficial Interina  
SE 2411/2019-73

352

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME  
CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO  
FONE: (46) 3555-1473  
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa PEDRO DOTTO ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

CARTÓRIO  
QUINTANA

NOME: Pedro Dotto  
RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00  
CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Fernanda*  
*Mário*

*feane*

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** - *Demite Caesari Quintana*  
Cidade Designada  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85750-000 - PLANALTO/PR - contato@caesariquintana.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº L0Cxm. Car. 34. 7pRdX. Controle: fEThm.5S4Ku.  
Consulte em <http://funa:open.com.br>  
Reconheço por assinatura a assinatura de PEDRO DOTTO, nº011\*  
FºX384L5Q-679187-10. Dou fé. Planalto-Paraná, 09 de abril de 2019. Em  
Testemunho Isabel Cristina Dresch Libardi da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Interina  
CPF: 044.182.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

FIRMA INDIVIDUAL

00

46557

03 JUN 1986

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Paraná

PEDRO DOTTO  
NOME DO TITULAR

natural de MONDAI - SC. BRASILEIRO CASADO  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL

filho de DEODATO BENINHO DOTTO e LEONILDA ROSINA DOTTO  
FILIAÇÃO

nascido em 29.08.61, portador do Documento de Identidade n.º 3.266.900-0  
DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo INST. IDENT. PR. CPF n.º 01 45294470-0 00  
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º BÁSICO CONTROLE

residente na AV. RIO GRANDE DO SUL S/Nº - CENTRO - PLANALTO - PR. 85750  
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

**02** CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DA SEDE 4110290/906 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 04 02 86

04 NOME COMERCIAL

06 PEDRO DOTTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) SERAUTO

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º - APTO - CASA - ETC))

07 AV. RIO GRANDE DO SUL SN

08 NOME DO BAIRRO 09 CEP 85750

10 NOME DO MUNICÍPIO PLANALTO 11 CDD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF PR TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 DGC - básico ordem controle

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL Cz\$ 50000 00 (centavos)

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES 01 07 86

07 ATIVIDADES ECONÓMICAS PRINCIPAIS

COM. VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS  
REFORMA, CHAPSAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16 CONFERIR COM O ORIGINAL PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

17 Data 09/04/86

18 ASSINATURA Fernanda

*Fernanda*

*feane*

08 DATA 28.05.86 ASSINATURA DO TITULAR

*Pedro Dotto*

CONFERIR COM O ORIGINAL PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

Data: 09/04/86

*Fernanda*

ASSINATURA

*Marcelo*

154



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102901906		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PEDRO DOTTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE: (pai) Deodato Beninho Dotto	(mãe) LEONILDA ROSINA DOTTO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1961	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 32669000	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 452.944.709-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CURITIBA				NÚMERO 248
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL PEDRO DOTTO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CURITIBA				NÚMERO 248
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL.) TOVO@RLINE.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 2950600, 4511102, 4520001, 4732600, 4930202, 5229002	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS;RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.330.973/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Pedro Dotto</i>			CARTEIRO QUINTA
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002128722		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 08:08 SOB Nº 20185896197.  
PROTOCOLO: 185896197 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804557930. NIRE: 41102901906.  
PEDRO DOTTO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** *Deonilce Casaril Quintana*  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.790-000 - PLANALTO/PR - carorioquintana@rlne.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nºmHCU.8Nwj4.mKRdX, Controle: fEFHn.XYKaN  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de PEDRO  
DOTTO nº0008 F6X384K50-083487-98 Planalto, 23 de outubro de  
2018. Em Testemunha da Verdade

*Isabel Cristina Dresch Libardi*  
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS E/OU RESURAS

*Isabel Cristina Dresch Libardi*  
Escritora Substituta  
CPF 041.183.269-73



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 08:08 SOB Nº 20185896197.  
PROTOCOLO: 185896197 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804557930. NIRE: 41102901906.  
PEDRO DOTTO

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 29/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Leane*  
*Fernanda*  
*Marcos*  
*[Signature]*

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME  
CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO  
FONE: (46) 3555-1473  
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa PEDRO DOTTO ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.



NOME: Pedro Dotto  
RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00  
CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

jeane

Yoda Morais





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>PEDRO DOTTO</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0290190-6	CNPJ 79.330.973/0001-49	Data de Arquivamento do Ato de inscrição XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/07/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CURITIBA, 248, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 29/10/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20185896197 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário PEDRO DOTTO Identidade: 32669000,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 452.944.709-00 Regime de Bens: Comunhão Universal	

CAPANEMA - PR, 01 de abril de 2019

19/132358-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data: 09/04/19  
Fernanda  
ASSINATURA

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PEDRO DOTTO FI**

CNPJ 79.330.973/0001-49, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.258.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 47,57  
Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

*Jeane*  
*Mário*  
*Fernanda*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PEDRO FELTENS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1958157-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 368.878.629-72 17/06/1959

FILIAÇÃO  
 JOSE OSCAR FELTENS  
 DELMINA FIN FELTENS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 00548480951 26/03/2019 17/02/1978

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO  
 PLANALTO, PR 26/03/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR  
 52063640506  
 PR907248597

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 856924384

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 856924384

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

Data 09/04/19

Fernanda  
 ASSINATURA

Márcio

Fernanda Jeanne

*[Handwritten signature]*

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99  
ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO FONE: (46) 3555-1281  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ  
[pedro.feltens@hotmail.com](mailto:pedro.feltens@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO RAZÃO

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) Credenciamos o Sr. Pedro Feltens portador da cédula de identidade sob nº 1.958.157 SSP/PR e CPF sob nº 368.878.629-72. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
NOME: Pedro Feltens

RG: 1.958.157 SSP/PR /CPF: 368.878.629-72

CARGO: ADMINISTRADOR

**79.476.990/0001-99**

A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS  
LTDA. - ME

RUA 7, S/N - CENTRO NOVO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Fernanda*

*Jeane*  
*Marcos*



**A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA – ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J: 79.476.990/0001-99**



**PEDRO FELTENS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, s/nº, município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 1.958.157 SSP/PR e CPF: 368.878.629-72 e; **JANDIR ALIEVI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Octavio Batistela, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 1.899.281 SSP/PR e CPF: 368.895.209-04; sócios componentes da empresa **A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 7, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 4120172840-4, em sessão do dia 15.08.1986 e Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 971920214, em sessão do dia 03.09.1997, resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas;

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O sócio **JANDIR ALIEVI** que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade, 250 (duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cede e transfere o total de suas quotas a **REJANE MARIA EICHELBERBER**, brasileira, solteira, nascida em 19 de Novembro de 1979, empresária, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, s/nº, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. nº 6.772.159-4 SSP/PR e CPF. nº 028.003.809-77, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio cedente **JANDIR ALIEVI** dá a sócia ingressante **REJANE MARIA EICHELBERBER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Quinta do Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

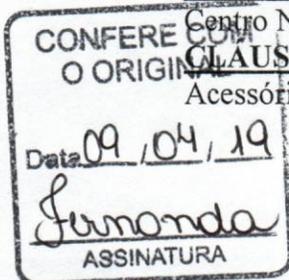
Sócios	Quotas	Capital
Pedro Feltens.....	4.750	R\$: 4.750,00
Rejane Maria Eichelberger.....	<u>250</u>	<u>R\$: 250,00</u>
Total.....	5.000	R\$: 5.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua 7, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos, manutenção e conservação de veículos".



Handwritten signatures in blue ink: *Fernanda*, *Rejane*, *André*, *André*, *André*, *André*, *André*.



**A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA – ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J: 79.476.990/0001-99**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital
Pedro Feltens.....	4.750	R\$: 4.750,00
Rejane Maria Eichelberger.....	250	R\$: 250,00
Total.....	5.000	R\$: 5.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 1986 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio PEDRO FELTENS, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

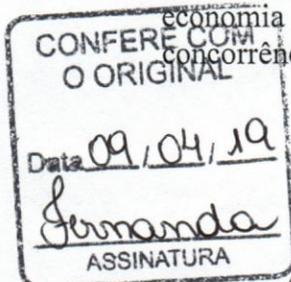
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.



*Handwritten signatures in blue ink:*  
 - Fernanda  
 - Rejane  
 - [Other illegible signatures]

**A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA – ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J: 79.476.990/0001-99**



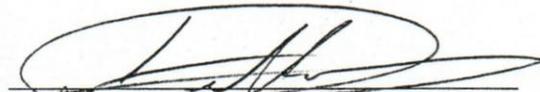
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaração de Microempresa: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Capanema, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual forma e teor.

Planalto, 12 de dezembro de 2003

  
Pedro Feltens

  
Jandir Alievi

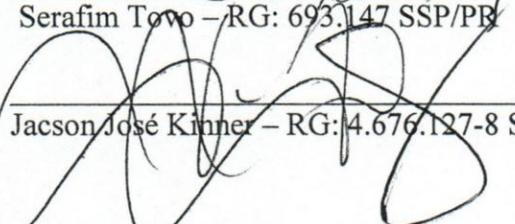
  
Rejane Maria Eichelberber

Este instrumento foi elaborado por  
Kacyara Maria Tovo Kinner  
CRC/PR-037902/O-2



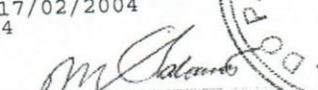
Testemunhas:

  
Serafim Tovo – RG: 693.147 SSP/PR

  
Jacson José Kinner – RG: 4.676.127-8 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2004  
SOB NÚMERO: 20040014614  
Protocolo: 04/001461-4  
Empresa: 41 2 0172840 4  
A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL







RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99  
ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO FONE: (46) 3555-1281  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ  
pedro.feltens@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
NOME: Pedro Feltens

RG: 1.958.157 SSP/PR /CPF: 368.878.629-72

CARGO: ADMINISTRADOR

**79.476.990/0001-99**

**A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS  
LTDA. - ME**

**RUA 7, S/N - CENTRO NOVO  
85750-000 - PLANALTO - PR**

*Fernanda*

*Jeane Marcos*

*[Handwritten signature]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0172840-4	<b>CNPJ</b> 79.476.990/0001-99	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 15/08/1986	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/08/1986
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA 7, S/N, CENTRO NOVO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS;			
<b>Capital: R\$</b> 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
PEDRO FELTENS 368.878.629-72	4.750,00	SOCIO	Sócio Gerente
REJANE MARIA EICHELBERGER 028.003.809-77	250,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 17/02/2004	<b>Número:</b> 20040014614		
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO		
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 01 de abril de 2019

19/132360-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data: 09/04/19

*Fernanda*  
ASSINATURA

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99  
ENDEREÇO: RUA 7, S/N - CENTRO NOVO FONE: (46) 3555-1281  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ  
[pedro.feltens@hotmail.com](mailto:pedro.feltens@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Pedro Feltens

RG: 1.958.157 SSP/PR /CPF: 368.878.629-72

CARGO: ADMINISTRADOR

79.476.990/0001-99

A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS  
LTDA. - ME

RUA 7, S/N - CENTRO NOVO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Fernanda Jeanne*  
*Marcos*  
  


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA**

CNPJ 79.476.990/0001-99, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 29 de Março de 2019, 15:38:26

  
VITOR HUGO PAGNO



**PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 47,57  
Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

*Jeunonda*

*Jeane* *Marcelo*  
*Yach* 

Pregão 15/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.330.973/0001-49 Fornecedor : PEDRO DOTTO  
 Endereço : CURITIBA 248 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000  
 Inscrição Estadual: 3340050460

E-mail: marciidotto@hotmail.com  
 Telefone: 4635551473 Fax: Celular:  
 Telefone contador: 3555-1485

Representante: MARCIO DOTTO CPF: 037.771.229-98 RG:

Endereço representante: RUA CURITIBA 240 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551473

E-mail representante:

Banco: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de manutenção veículos pesados Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	1.200,00	H	65,78		65,70	78.840,00
002	Prestação de serviços de manutenção de máquinas Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	1.100,00	H	71,67		71,60	78.760,00
003	Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	1.350,00	H	59,17		57,80	78.030,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 235.630,00

Lote : 002 Lote 002

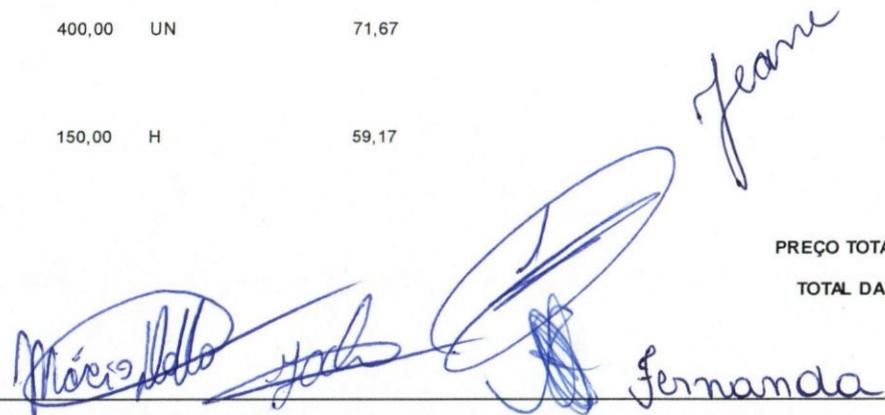
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de manutenção veículos pesados Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	300,00	H	65,78		65,70	19.710,00
002	Prestação de serviços de manutenção de máquinas Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	400,00	UN	71,67		71,60	28.640,00
003	Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	150,00	H	59,17		57,50	8.625,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 56.975,00

TOTAL DA PROPOSTA : 292.605,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

*Jeane*  


061

Pregão 15/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.330.973/0001-49 Fornecedor: PEDRO DOTTO  
Endereço: CURITIBA 248 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000  
Inscrição Estadual: 3340050460

E-mail: marciidotto@hotmail.com

Telefone: 4635551473

Fax:

Celular:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: MARCIO DOTTO Contador: CPF: 037.771.229-98

RG:

Endereço representante: RUA CURITIBA 240 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551473

E-mail representante:

Banco: Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

*Pedro Dotto*

PEDRO DOTTO  
CNPJ: 79.330.973/0001-49

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Marcio Dotto* *João* *Jeane* *Fernanda*

54

Pregão 15/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 79.476.990/0001-99 Fornecedor : A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.

E-mail: pedrofeltens@hotmail.com

Endereço : RUA 7 S/N BARRACAO - CENTRO NOVO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 4635551281

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 3340051270

Contador:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: PEDRO FELTENS

CPF: 368.878.629-72

RG:

Endereço representante: RUA PORTO ALEGRE S/N - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 3555 1281

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 18806-9

Data de abertura: 01/05/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de manutenção veículos pesados Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	1.200,00	H	65,78		64,00	76.800,00
002	Prestação de serviços de manutenção de máquinas Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	1.100,00	H	71,67		71,65	78.815,00
003	Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	1.350,00	H	59,17		59,15	79.852,50
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>235.467,50</b>

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de manutenção veículos pesados Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	300,00	H	65,78		63,50	19.050,00
002	Prestação de serviços de manutenção de máquinas Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	400,00	UN	71,67		71,60	28.640,00
003	Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	150,00	H	59,17		59,15	8.872,50
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>56.562,50</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>292.030,00</b>

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

*Fernanda*

*Marcos*  
*José*  
*jeane*

Pregão 15/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.476.990/0001-99 Fornecedor : A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.

E-mail: pedrofeltens@hotmail.com

Endereço : RUA 7 S/N BARRACAO - CENTRO NOVO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 4635551281

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 3340051270

Contador:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: PEDRO FELTENS

CPF: 368.878.629-72

RG:

Endereço representante: RUA PORTO ALEGRE S/N - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 3555 1281

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 18806-9

Data de abertura: 01/05/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.  
CNPJ: 79.476.990/0001-99

79.476.990/0001-99

A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS  
LTDA. - ME

RUA 7, S/N - CENTRO NOVO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Fernanda*

*Maurício*  
*João*  
*Jeane*

173

Pregão 15/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 10.837.851/0001-47 Fornecedor: FRANCIELI GALHARDO

E-mail: mecanica\_galharDO@hotmail.com

Endereço: RUA 04 S/N - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 463555 1634

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: JADERSON MICHAEL GALHARDO

CPF: 027.717.779-08

RG:

Endereço representante: AV. CAXIAS DO SUL 790 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 3555 1634

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de manutenção veículos pesados Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	1.200,00	H	65,78		65,70	78.840,00
002	Prestação de serviços de manutenção de máquinas Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	1.100,00	H	71,67		69,30	76.230,00
003	Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	1.350,00	H	59,17		59,10	79.785,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 234.855,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de manutenção veículos pesados Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	300,00	H	65,78		65,70	19.710,00
002	Prestação de serviços de manutenção de máquinas Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	400,00	UN	71,67		69,60	27.840,00
003	Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	150,00	H	59,17		59,15	8.872,50

PREÇO TOTAL DO LOTE : 56.422,50

TOTAL DA PROPOSTA : 291.277,50

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

*Handwritten signatures and notes:*  
 - Large signature: *Jader*  
 - Signature: *Fernanda*  
 - Signature: *Miranda*  
 - Signature: *feane*

*Handwritten mark:* 147

Pregão 15/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.837.851/0001-47 Fornecedor: FRANCIELI GALHARDO

E-mail: mecanica\_galhardo@hotmail.com

Endereço: RUA 04 S/N - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 463555 1634

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: JADERSON MICHAEL GALHARDO

CPF: 027.717.779-08

RG:

Endereço representante: AV. CAXIAS DO SUL 790 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 3555 1634

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

*João*

FRANCIELI GALHARDO  
CNPJ: 10.837.851/0001-47

10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO  
& CIA. LTDA.

RUA 4, S/N  
BAIRRO INDUSTRIAL  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Fernando*

*João*  
*Misaelto*  
*jeane*

575



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

### Pregão 15/2019

Equipamento

Página:1

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Lote: 0001 Item: 0001 Prestação de serviços de manutenção veículos pesados Marca/Modelo: Quantidade: 1.200,00

Fornecedor 84 A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA. **Vencedor**

Rodada Valor

Lance Inicial 64,00

1 63,50

Fornecedor 94 PEDRO DOTTO **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 65,70

Fornecedor 3634 FRANCIELI GALHARDO **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 65,70

Lote: 0001 Item: 0002 Prestação de serviços de manutenção de máquinas Marca/Modelo: Quantidade: 1.100,00

Fornecedor 3634 FRANCIELI GALHARDO **Vencedor**

Rodada Valor

Lance Inicial 69,30

1 69,30

Fornecedor 84 A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA. **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 71,65

Fornecedor 94 PEDRO DOTTO **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 71,60

Lote: 0001 Item: 0003 Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos Marca/Modelo: Quantidade: 1.350,00

Fornecedor 94 PEDRO DOTTO **Vencedor**

Rodada Valor

Lance Inicial 57,80

1 57,50

2 57,50

Fornecedor 84 A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA. **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 59,15

Fornecedor 3634 FRANCIELI GALHARDO **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 59,10

Lote: 0002 Item: 0001 Prestação de serviços de manutenção veículos pesados Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

Fornecedor 84 A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA. **Vencedor**

Rodada Valor

Lance Inicial 63,50

1 63,50

Fornecedor 94 PEDRO DOTTO **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 65,70

Fornecedor 3634 FRANCIELI GALHARDO **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 65,70

Lote: 0002 Item: 0002 Prestação de serviços de manutenção de máquinas Marca/Modelo: Quantidade: 400,00

Fornecedor 3634 FRANCIELI GALHARDO **Vencedor**

Rodada Valor

Lance Inicial 69,60

1 69,30

Fornecedor 84 A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA. **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 71,60

Fornecedor 94 PEDRO DOTTO **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 71,60

Lote: 0002 Item: 0003 Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos Marca/Modelo: Quantidade: 150,00

Fornecedor 94 PEDRO DOTTO **Vencedor**

Rodada Valor

Lance Inicial 57,50

1 57,50

Fornecedor 84 A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA. **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 59,15

Fornecedor 3634 FRANCIELI GALHARDO **Declinou**

Rodada Valor

Lance Inicial 59,15

*Sernanda*

*Jaime*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 15/2019

Equipamentos

Página 2

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

*Cezar Augusto Soares* *Fernanda S. Marzec* *Jeane Maria de Souza*

CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro

FERNANDA SCHERER MARZEC  
Membro

JEANE MARIA DE SOUZA  
Membro

*[Signature]*

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.  
PEDRO FELTENS

*[Signature]*

PEDRO DOTTO  
MARCIO DOTTO

*[Signature]*

FRÂNCIELI GALHARDO  
JADERSON MICHAEL GALHARDO



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Mapa da Licitação

### Pregão 15/2019

Equipiano

Data abertura: 10/04/2019

Data julgamento: 10/04/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 79.476.990/0001-99		CNPJ: 79.330.973/0001-49		CNPJ: 10.837.851/0001-47	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
001	Prestação de serviços de manutenção	H	1.200,00	63,50 *	65,70		65,70	
002	Prestação de serviços de manutenção	H	1.100,00	71,65	71,60		69,30 *	
003	Prestação de serviços de manutenção	H	1.350,00	59,15	57,50 *		59,10	
<b>Lote 002 - Lote 002</b>								
001	Prestação de serviços de manutenção	H	300,00	63,50 *	65,70		65,70	
002	Prestação de serviços de manutenção	UN	400,00	71,60	71,60		69,30 *	
003	Prestação de serviços de manutenção	H	150,00	59,15	57,50 *		59,15	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>								
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>95.250,00</b>	<b>86.250,00</b>		<b>103.950,00</b>	

*Fernanda Jane*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

CNPJ: 79.476.990/0001-99 - A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.  
CNPJ: 10.837.851/0001-47 - FRANCIELI GALHARDO

CNPJ: 79.330.973/0001-49 - PEDRO DOTTO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5521 z

10/04/2019 09:37:38

378



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 15/2019

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 84-1 A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA. Email: pedrofeltens@hotmail.com Representante: 3144-5 PEDRO FELTENS		CNPJ: 79.476.990/0001-99	Telefone: 4635551281	Status: Classificado						95.250,00
<b>Lote 001 - Lote 001</b>										
001	19163 Prestação de serviços de manutenção veiculos pesados	H	1.200,00	Classificado			63,50	76.200,00	*	
<b>Lote 002 - Lote 002</b>										
001	19163 Prestação de serviços de manutenção veiculos pesados	H	300,00	Classificado			63,50	19.050,00	*	
Fornecedor: 3634-0 FRANCIELI GALHARDO Email: mecanica_galharo@hotmail.com Representante: 2389-2 JADERSON MICHAEL GALHARDO		CNPJ: 10.837.851/0001-47	Telefone: 463555 1634	Status: Classificado						103.950,00
<b>Lote 001 - Lote 001</b>										
002	19164 Prestação de serviços de manutenção de máquinas	H	1.100,00	Classificado			69,30	76.230,00	*	
<b>Lote 002 - Lote 002</b>										
002	19164 Prestação de serviços de manutenção de máquinas	UN	400,00	Classificado			69,30	27.720,00	*	
Fornecedor: 94-9 PEDRO DOTTO Email: marciodotto@hotmail.com Representante: 6248-1 MARCIO DOTTO		CNPJ: 79.330.973/0001-49	Telefone: 4635551473	Status: Classificado						86.250,00
<b>Lote 001 - Lote 001</b>										
003	19165 Prestação de serviços de manutenção da frota de veiculos	H	1.350,00	Classificado			57,50	77.625,00	*	
<b>Lote 002 - Lote 002</b>										
003	19165 Prestação de serviços de manutenção da frota de veiculos	H	150,00	Classificado			57,50	8.625,00	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>							285.450,00			

*Jeanne Fernanda*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

579

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 79476990/0001-99**Razão Social:** A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA**Endereço:** R 7 SN / CENTRO NOVO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2019 a 10/04/2019**Certificação Número:** 2019031205131987423606

Informação obtida em 27/03/2019, às 09:28:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Fernanda*  
*Leane*

*Gal* *Marcos*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA  
CNPJ: 79.476.990/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:19 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **5FED.AF22.9EBA.F802**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*Handwritten signatures:*  
Fernanda  
Moira  
JBS



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019671077-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.476.990/0001-99**  
Nome: **A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA  
Nº 15226 / 2019

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 01 de Março de 2019

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QEMZC44MXQPT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1848	79.476.990/0001-99	3340051270	596

**ENDEREÇO**

RUA 7, S/N - BARRACAO - CENTRO NOVO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

*Jeane*  
*Fernanda*  
*Mário*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

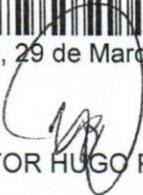
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

CNPJ 79.476.990/0001-99, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 29 de Março de 2019, 15:38:26

  
VITOR HUGO PAGNO



#### PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular



*Jeane*  
Custas = R\$ 47,57  
Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

*Joel*

*Fernanda*  
*Mário*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.476.990/0001-99

Certidão nº: 169891122/2019

Expedição: 27/03/2019, às 09:30:11

Validade: 22/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.476.990/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.476.990/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1986
NOME EMPRESARIAL A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 7	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NOVO	MUNICÍPIO PLANALTO
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 09:31:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Jeane*  
*Fernanda*  
*João*  
*Mário*

**A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA – ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J: 79.476.990/0001-99**



**PEDRO FELTENS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, s/nº, município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 1.958.157 SSP/PR e CPF: 368.878.629-72 e; **JANDIR ALIEVI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Octavio Batistela, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 1.899.281 SSP/PR e CPF: 368.895.209-04; sócios componentes da empresa **A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 7, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 4120172840-4, em sessão do dia 15.08.1986 e Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 971920214, em sessão do dia 03.09.1997, resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas;

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O sócio **JANDIR ALIEVI** que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade, 250 (duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cede e transfere o total de suas quotas a **REJANE MARIA EICHELBERBER**, brasileira, solteira, nascida em 19 de Novembro de 1979, empresária, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, s/nº, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. nº 6.772.159-4 SSP/PR e CPF. nº 028.003.809-77, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio cedente **JANDIR ALIEVI** dá a sócia ingressante **REJANE MARIA EICHELBERBER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Quinta do Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Pedro Feltens.....	4.750	R\$: 4.750,00
Rejane Maria Eichelberger.....	<u>250</u>	<u>R\$: 250,00</u>
Total.....	5.000	R\$: 5.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua 7, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos, manutenção e conservação de veículos".



Handwritten signatures of Pedro Feltens, Jandir Alievi, and Rejane Maria Eichelberger. A signature of Fernanda is also present near the stamp.



**A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA – ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J: 79.476.990/0001-99**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Capital</b>
Pedro Feltens.....	4.750	R\$: 4.750,00
Rejane Maria Eichelberger.....	250	R\$: 250,00
Total.....	5.000	R\$: 5.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 1986 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio PEDRO FELTENS, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 09/04/19  
 Germanda  
 ASSINATURA

*(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Germanda, Leonardo, and others)*

**A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA – ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J: 79.476.990/0001-99**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaração de Microempresa: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Capanema, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual forma e teor.

Planalto, 12 de dezembro de 2003

Pedro Feltens

Jandir Alievi

Rejane Maria Eichelberber

Este instrumento foi elaborado por  
Kacyara Maria Tovo Kinner  
CRC/PR-037902/O-2

Testemunhas:

Serafim Tovo – RG: 693.147 SSP/PR

Jacson José Kinner – RG: 4.676.127-8 SSP/PR

*fernanda*  
*jeane*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 09/04/19  
  
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2004  
SOB NÚMERO: 20040014614  
Protocolo: 04/001461-4  
Empresa: 41 2 0172840 4  
A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA



MARIA THERESA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99  
ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO FONE: (46) 3555-1281  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ  
[pedro.feltens@hotmail.com](mailto:pedro.feltens@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
NOME: Pedro Feltens

RG: 1.958.157 SSP/PR /CPF: 368.878.629-72

CARGO: ADMINISTRADOR

**79.476.990/0001-99**

**A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS  
LTDA. - ME**

**RUA 7, S/N - CENTRO NOVO  
85750-000 - PLANALTO - PR**

*Germonda  
flame*

*Yal* *Marcelo*

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99  
ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO FONE: (46) 3555-1281  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ  
pedro.feltens@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
NOME: Pedro Feltens

RG: 1.958.157 SSP/PR /CPF: 368.878.629-72

CARGO: ADMINISTRADOR

79.476.990/0001-99

A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS  
LTDA. - ME

RUA 7, S/N - CENTRO NOVO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Fernanda  
Jame*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**Município de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**ALVARÁ nº 596/1986**

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 2858 de 28 de Março de 2019 concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome:</b> A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA. <b>CNPJ/CPF:</b> 79.476.990/0001-99 <b>Nome Fantasia:</b>	<b>Inscrição:</b> 1848
<b>Localização:</b> RUA 7, S/N - BARRACAO - CENTRO NOVO CEP: 85750000 Planalto - PR	
<b>Atividades:</b> 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.	
<b>Área Utilizada:</b> 300,00 m <sup>2</sup>	
<b>Horário de funcionamento</b> Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
<b>Emitido em</b> 28/03/2019	<b>Válido até</b> 30/04/2019
<b>Observações</b>	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

**IMPORTANTE:**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.



Emissor: IVO BAGGIO

*Fernando*  
*Jane*  
**IVO BAGGIO**  
 Auxiliar Financeiro  
 Decreto 2396/2005

*Marcos*

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99  
ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO FONE: (46) 3555-1281  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ  
pedro.feltens@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à 9 km do Município de Planalto. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
NOME: Pedro Feltens

RG: 1.958.157 SSP/PR /CPF: 368.878.629-72

CARGO: ADMINISTRADOR

**79.476.990/0001-99**

**A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS  
LTDA. - ME**

**RUA 7, S/N - CENTRO NOVO  
85750-000 - PLANALTO - PR**

*Fernanda  
Leame*

*João*  

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99  
ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO FONE: (46) 3555-1281  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ  
pedro.feltens@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO NOVO

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à 9 km do Município de Planalto. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Pedro Feltens

RG: 1.958.157 SSP/PR /CPF: 368.878.629-72

CARGO: ADMINISTRADOR

**79.476.990/0001-99**

**A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS  
LTDA. - ME**

**RUA 7, S/N - CENTRO NOVO  
85750-000 - PLANALTO - PR**

*Fernanda  
Leame*

*João*  



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.476.990/0001-99, com sede na Rua nº 7, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto, Estado do Paraná, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes objetos:

CONVITE 007/2017			
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	450	HORAS
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	HORAS

CONVITE 010/2017			
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.	450	HORAS

Fernanda

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Mário



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Conforme relação constante no anexo VII.		
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	HORAS

PREGÃO SRP 061/2018			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	HORAS	1.000

Declaramos que a referida empresa foi vencedora dos certames como consta acima, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazo de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO - PR, 05 de abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99  
ENDEREÇO: RUA 7, S/N - CENTRO NOVO FONE: (46) 3555-1281  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ  
[pedro.feltens@hotmail.com](mailto:pedro.feltens@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: RUA 7, S/N – CENTRO.NOVO

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Pedro Feltens

RG: 1.958.157 SSP/PR /CPF: 368.878.629-72

CARGO: ADMINISTRADOR

79.476.990/0001-99

A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS  
LTDA. - ME

RUA 7, S/N - CENTRO NOVO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Fernanda*

*Leane*

*Yol* *Moira*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0172840-4	<b>CNPJ</b> 79.476.990/0001-99	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 15/08/1986	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/08/1986
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA 7, S/N, CENTRO NOVO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS;			
<b>Capital: R\$</b> 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PEDRO FELTENS 368.878.629-72	4.750,00	SÓCIO	Sócio Gerente
REJANE MARIA EICHELBERGER 028.003.809-77	250,00	SÓCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 17/02/2004 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Número:</b> 20040014614	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 01 de abril de 2019

19/132360-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data: 09/04/19  
*Fernanda*  
ASSINATURA

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10837851/0001-47  
**Razão Social:** FRANCIELI GALHARDO  
**Endereço:** RUA 4 S N / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2019 a 27/04/2019

**Certificação Número:** 2019032902133058684652

Informação obtida em 29/03/2019, às 14:39:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Fernanda**Jane**Mário**Joel*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**  
CNPJ: **10.837.851/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

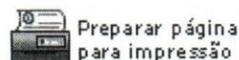
Emitida às 16:07:17 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **2A3C.B091.83AD.83D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*Fernanda*

*Jane*

*Marcos*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019479137-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.837.851/0001-47  
Nome: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Fernanda Jane*

*Marcos*

*[Signature]*

*[Signature]*



Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA  
Nº 15223 / 2019

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 01 de Março de 2019

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QEMZC44MX9RT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8915

10.837.851/0001-47

1098

ENDEREÇO

RUA 04, S/N - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Serviços de usinagem, tornearia e solda

*Fernanda*

*João*  
*Leane*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

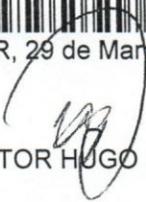
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA.**

CNPJ 10.837.851/0001-47, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 29 de Março de 2019, 15:38:07

  
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.258.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

*Fernanda*



Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.837.851/0001-47

Certidão nº: 170077777/2019

Expedição: 29/03/2019, às 14:44:38

Validade: 24/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.837.851/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Fernanda*

*Marcos*

*Francine*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.837.851/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda**  
**33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R 4</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
--------------------------	---------------	-------------

CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3555-1485</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/03/2019** às **14:45:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Fernanda*  
*Francieli*  
*João*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



Livro:034

Fls:024

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Av. Rio Grande do Sul, 938 – Fone/Fax: (46)3555-1134

Município de Planalto, Comarca de Capanema – PR.

Luiz Carlos Caito Quintana - Deonilce Casaril Quintana

Tabelião Licenciado

Tabeliã Designada

Deonilce Casaril Quintana  
Oficial Designada  
CPF 452.949.099-87

## PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ: FRANCIELI GALHARDO

ME, na forma abaixo:

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez (03/09/2010), nesta cidade de Planalto, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Oficia Designada, compareceu como outorgante: **FRANCIELI GALHARDO – ME** – pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.837.851/0001-47, estabelecida à Rua 4, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Planalto – Pr, com Contrato Social registrado junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire 41 1 0651472-9, com cópia do contrato social devidamente arquivado neste Tabelionato, no livro nº 02, fls. 136/137; neste ato representada sua proprietária Sra: **Francieli GalharDO** – brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da CI RG: 8.490.438-4-(SSP-PR), e CPF: 043.119.219-77, residente e domiciliada na Rua Padre Fernando Zanchetti nº 1682, na cidade de Realeza – Pr; e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JADERSON MICHAEL GALHARDO** – Brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF nº 027.717.779-08 e da CI RG nº 7.870.066-1-PR; residente e domiciliado à Avenida Caxias do Sul, 790, na cidade de Planalto – Pr; todas pessoas reconhecidas como as próprias, pelos documentos apresentado e acima mencionados, do que trato e dou fé; para com amplos, gerais e ilimitados poderes representar a empresa outorgante já qualificada para o fim especial de **reger, gerir e administrar os bens e negócios** da referida empresa; podendo para tanto dito procurador participar de licitações públicas, pregões eletrônicos e presenciais, apresentando documentos, assinando editais e todos os documentos necessários; representar em todos e quaisquer **estabelecimentos bancários** em que a empresa possua conta corrente, assinando e endossando cheques; movimentar contas correntes com cartão, com cheques e por meio eletrônico; verificar e extrair talonários de cheques; autorizar débitos e autorizar protestos de títulos; assinar e endossar duplicatas e descontá-las, solicitar senhas, depositar e sacar valores, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, endossar documentos, assinar borderôs, contratos de aberturas de contas corrente, abertura de créditos, operações de descontos e de empréstimos, emitir notas de créditos comerciais e industriais, utilizar crédito aberto e saldos bancário para pagamento de títulos, duplicatas, tudo da maneira como foram ajustados; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões; representar em qualquer Repartição pública; representar junto a **Junta Comercial do Estado do Paraná e Secretaria da Receita Federal e Estadual, INSS e Ministério do Trabalho**; desistir; firmar compromissos;

LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA  
TITULAR  
CPF 768.203-4 - RG 004.764.989-53  
DEONILCE CASARIL QUINTANA  
TABELIÃ DESIGNADA  
CPF 452.949.099-87 - RG 3.492.625-5  
ISABEL CRISTINA DRESCH  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
CPF 041.183.269-73 - RG 8.495.144-7  
PLANALTO - PR  
COMARCA DE CAPANEMA / PR

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data: 09/04/19  
Fernanda  
ASSINATURA

Deonilce Casaril Quintana  
Oficial Designada  
CPF 452.949.099-87

Fernanda

Flame  
Marcelo  
[Assinatura]



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELI GALHARDO			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE LORIVO GALHARDO	(mãe) LOURDES MARIA GALHARDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-02-1983	IDENTIDADE número 8.490.438-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 043.119.219-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Principal		NÚMERO s/n	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Santa Cecília	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR		PAÍS BRASIL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FRANCIELI GALHARDO		NÚMERO s/n	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua 4		NÚMERO s/n	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Industrial	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze mil reais.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.		
Atividades secundárias	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos.		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-05-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>Francieli Galhardo</i>				
DATA DA ASSINATURA 05-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francieli Galhardo</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>JACKSON L. MACHADO PINTO</i> 09/05/2009	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2009 SOB NÚMERO: 41106514729 Protocolo: 09/193714-0, DE 11/05/2009 FRANCIELI GALHARDO LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL
---	--

*Fernanda*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 09/04/19  
*Fernanda*  
ASSINATURA

*franc*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106514729		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCIELI GALHARDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	RÉGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE LORIVO GALHARDO	(mãe) LOURDES MARIA GALHARDO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84904384	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 043.119.219-77
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rot. av. etc.) RUA PRINCIPAL				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI GALHARDO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA 4				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kacyara_contabil@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4530703 Atividade Secundária: 4520001	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.837.851/0001-47	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 16/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		<b>RECONHEÇO</b>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR2180002112043		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 20185852815.  
PROTOCOLO: 185852815 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804655370. NIRE: 41106514729.  
FRANCIELI GALHARDO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Fernanda*  
*Jeane*  
*Mario*  
*João*

SELO esZAc.93log.zXhOK-IPGHw.WchS  
 Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FRANCIEU GALHARDO  
 Realiza-PR, 17 de outubro de 2018  
 Em testemunho da Verdade

*Handwritten signature of Maria Ilena Lorini*

TABELAÇÃO DE NOTAS  
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - Titular  
 Func: (46) 3543-1181

**Maria Ilena Lorini**  
 Escrevente  
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 20185852815.  
 PROTOCOLO: 185852815 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804655370. NIRE: 41106514729.  
 FRANCIEU GALHARDO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Fernanda*

*Jeanne*

*Marcos*

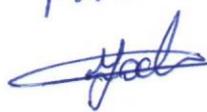
*Handwritten signature*

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 185853048, 185852815
- DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41106514729
- ARQUIVAMENTO: 20185853048, 185852815
- EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MDkxOTc4NV8xODU4NTMwNDgucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830547870](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MDkxOTc4NV8xODU4NTMwNDgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830547870))

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MDkxOTc0NV8xODU4NTI4MTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830547870](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MDkxOTc0NV8xODU4NTI4MTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830547870))

*Sernonda*  
*jeane*  
*Marcos*  
  


**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**

**EMPRESARIA LIMITADA**

Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

**CNPJ nº 10.837.851/0001-47**

FRANCIELI GALHARDO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 8.490.438-4, SSP/PR e do CPF 043.119.219/77, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, bairro Santa Cecília, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Empresária com sede na Rua 4, s/n, Bairro Industrial, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41106514729, em 19/05/2009 e no CNPJ sob nº 10.837.851/00012-47, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia **MARIA CLARA GALHARDO**, brasileira, estudante, solteira, nascido em 12/06/2002, portadora do RG 9.687.850-8, SSP/PR e do CPF 084.283.819/84, Emancipada, conforme Escritura Pública de Emancipação, expedida pelo Cartório "Serviço Distrital de Planalto - PR", Translado no Livro 00058-N, folhas 078, residente e domiciliada na Av. Caxias do Sul, nº 790, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, **passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todas as sócias:

*Maria Galhardo*  
x *[Signature]*

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o novo nome empresarial, **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Quatro, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto da sociedade passará a ser Comércio Varejista de Peças e Acessorios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos, serviço de torno e solda e manutenção e reparação de tratores, exceto agrícola.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.  
PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180465389. NIRE: 41208923466.  
FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Germonda*  
*Mario Galhardo*  
*Jane*  
*[Signature]*

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESARIA LIMITADA**

Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

**CNPJ nº 10.837.851/0001-47**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), fica elevado para R\$.30.000,00, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais) integralizado em moeda corrente do País, da seguinte forma e condições:  
 Com admissão da sócia MARIA CLARA GALHARDO, a qual integraliza em moeda corrente do País, a importância de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), valendo este como recibo.  
 O capital social será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas e distribuindo-se entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Francieli Galhardo	15.000	50%	15.000,00
Maria Clara Galhardo	15.000	50%	15.000,00
Total	30.000	100%	30.000,00

**Parágrafo Único:** O ativo e passivo da atividade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

**CLÁUSULA QUARTA** – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, enquadrando-se como Microempresa.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCIELI GALHARDO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedada o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.  
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1180465389. NIRE: 41208923466.  
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Fernanda*

*Maria*

*Joel*

*Leane*

*Maria Galhardo*

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE****EMPRESARIA LIMITADA**Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA****CNPJ nº 10.837.851/0001-47**

**Parágrafo CLÁUSULA SÉTIMA** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 15/05/2009, e, através deste instrumento, prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As quotas são indivisíveis, e, em caso de cessão ou transferências, no todo ou em parte a terceiros, resguarda-se as demais sócias, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Em caso de morte ou interdição de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pela sócia remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um das sócias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.  
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804655389. NIRE: 41208923466.  
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Fernanda*

*Maria*

*Leane*

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESARIA LIMITADA**

Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

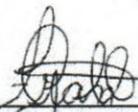
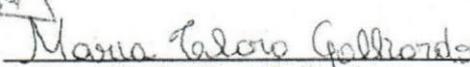
**CNPJ nº 10.837.851/0001-47**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pode a sócia ser excluído quando restar comprovada que seus atos colocam em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As partes elegem o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, que obrigam por si e por seus herdeiros.

Planalto, Paraná, 05 de outubro de 2018

  
 Francieli Galhardo
 
  
 Maria Clara Galhardo



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.  
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804655389. NIRE: 41208923466.  
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SELO rsZAc.93aog.lpKOK-lpOHw.WchS  
 Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FRANCIELI GALHARDO  
 Realiza-PR: 17 de outubro de 2018  
 Em testemunho *[assinatura]* da Verdade

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - PLANALTO - PR  
 ERNESTO ANTUNES DA CONCHA NETO - Titular  
 Fone: 46-3555-1134

**Maria Ilena Lonni**  
 Escrevente  
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** *Deonilce Casaril Quintana*  
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR  
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 83.790-000 - PLANALTO-PR - canoniocquintana@rlme.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº 1chhn.8Nw4K.emvfn, Controle: rqKY9.8GmCL  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de MARIA CLARA GALHARDO, 0069.F3XN.D9M8.687281-10 Planalto, 18 de outubro de 2018. Em Testemunho *[assinatura]* da Verdade

*[assinatura]*  
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

*Isabel Cristina Dresch Libardi*  
 Escrevente Substituta  
 CPF 041.183.269-73



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.  
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804655389. NIRE: 41208923466.  
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Leane*  
*Fernanda*  
*Marcos*  
*[assinatura]*

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 185853048, 185852815
- DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41106514729
- ARQUIVAMENTO: 20185853048, 185852815
- EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MDkxOTc4NV8xODU4NTMvNDgucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830547870](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MDkxOTc4NV8xODU4NTMvNDgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830547870))

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MDkxOTc0NV8xODU4NTM4MTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830547870](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MDkxOTc0NV8xODU4NTM4MTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830547870))

Sernanda Jane  
Moraes  
Joel



RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA  
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47  
ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL  
FONE: (46) 3555-1634  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

CNPJ Nº: **10.837.851/0001-47**

ENDEREÇO: **RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL**

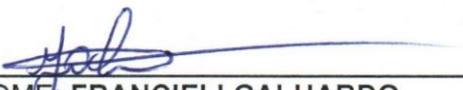
FONE: **(46) 3555-1634**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
NOME: **FRANCIELI GALHARDO**  
RG: **8.490.438-4 SSP-PR** CPF: **043.119.219-77**  
CARGO: **ADMINISTRADORA**

**10.837.851/0001-47**  
**FRANCIELI GALHARDO**  
**& CIA. LTDA.**  
RUA 4, S/N  
BAIRRO INDUSTRIAL  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Francieli*  
*Sermanda*

*Marcos*  
*Galvão*

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA  
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47  
ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL  
FONE: (46) 3555-1634  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

CNPJ Nº: **10.837.851/0001-47**

ENDEREÇO: **RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL**

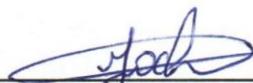
FONE: **(46) 3555-1634**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
NOME: **FRANCIELI GALHARDO**

RG: **8.490.438-4 SSP-PR** CPF: **043.119.219-77**

CARGO: **ADMINISTRADORA**

**10.837.851/0001-47**

**FRANCIELI GALHARDO  
& CIA. LTDA.**

**RUA 4, S/N  
BAIRRO INDUSTRIAL  
85750-000 - PLANALTO - PR**

*Francieli*  
*Fernanda*  
*Marcos*  
*Galhardo*





Município de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 1098/2009

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 2835 de 08 de Abril de 2019 concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome:</b> FRANCIELI GALHARDO <b>CNPJ/CPF:</b> 10.837.851/0001-47 <b>Nome Fantasia:</b>	<b>Inscrição:</b> 8915
<b>Localização:</b> RUA 04, S/N - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR	
<b>Atividades:</b> 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas. 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.	<b>Área Utilizada:</b> 625,00 m <sup>2</sup>
<b>Horário de funcionamento</b> Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
<b>Emitido em</b> 08/04/2019	<b>Válido até</b> 12/07/2019
<b>Observações</b>	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

**IMPORTANTE:**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: JULIANA SCHERER



*Fernanda*

*Ivo*  
IVO BAGGIO  
Auxiliar Financeiro  
Decreto 2396/2005  
*Mauro*

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA  
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47  
ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL  
FONE: (46) 3555-1634  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

CNPJ Nº: **10.837.851/0001-47**

ENDEREÇO: **RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL**

FONE: **(46) 3555-1634**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à 2 KM da sede da prefeitura do Município de Planalto. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
NOME: **FRANCIELI GALHARDO**

RG: **8.490.438-4 SSP-PR** CPF: **043.119.219-77**

CARGO: **ADMINISTRADORA**

**10.837.851/0001-47**

**FRANCIELI GALHARDO  
& CIA. LTDA.**

**RUA 4, S/N  
BAIRRO INDUSTRIAL  
35739-000 - PLANALTO - PR**

*Fernanda Jane*  
  
*Marcos*  


RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA  
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47  
ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL  
FONE: (46) 3555-1634  
MUNICIPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

CNPJ Nº: **10.837.851/0001-47**

ENDEREÇO: **RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL**

FONE: **(46) 3555-1634**

MUNICIPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

O representante legal da empresa **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

  
NOME: **FRANCIELI GALHARDO**  
RG: **8.490.438-4 SSP-PR** CPF: **043.119.219-77**  
CARGO: **ADMINISTRADORA**

**10.837.851/0001-47**  
**FRANCIELI GALHARDO**  
**& CIA. LTDA.**  
RUA 4, S/N  
BAIRRO INDUSTRIAL  
85750-000 - PLANALTO - PR

  
Fernanda

  
Marco



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0892346-6	<b>CNPJ</b> 10.837.851/0001-47	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 19/05/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 19/05/2009
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA 4, S/N, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLA.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FRANCIELI GALHARDO 043.119.219-77	15.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA CLARA GALHARDO 084.283.819-84	15.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 05/11/2018	<b>Número:</b> 20185852815		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> TRANSFORMACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 01 de abril de 2019

19/132359-4



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data: 09/04/19  
*Fernanda*  
ASSINATURA

*[Handwritten Signature]*  
**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*Fernanda*  
*Mauricio*  
*[Handwritten Signature]*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa FRANCIELI GALHARDO, inscrita no CNPJ sob nº 10.837.851/0001-47, com sede na Rua nº 4, Bairro Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes objetos:

CONVITE 001/2018			
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	450	HORAS

CONVITE 014/2016			
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	600	HORAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP 061/2018			
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	HORAS	1.000

*Fernanda Jane*  
*Mano*  
*Tainá*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Declaramos que a referida empresa foi vencedora dos certames como consta acima, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazos de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO - PR, 05 de Abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

PREFEITO MUNICIPAL

Fernanda Jane  
Inácio

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 79330973/0001-49  
**Razão Social:** PEDRO DOTTO  
**Nome Fantasia:** SERAUTO  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR /  
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2019 a 12/04/2019

**Certificação Número:** 2019031402084666781180

Informação obtida em 27/03/2019, às 09:49:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO DOTTO  
CNPJ: 79.330.973/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:04 do dia 23/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2019.

Código de controle da certidão: **1FCC.A3A7.43DA.1B3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Mário

*[Handwritten signature]*

fernanda

jeane

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019687552-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.330.973/0001-49**

Nome: **PEDRO DOTTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Moises*

*Fernanda*

*Jeane*

*João*



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 15428 / 2019**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/06/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 09 de Abril de 2019

**REQUERENTE: PEDRO DOTTO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QEM5244M5USC**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

2640

79.330.973/0001-49

3340050460

580

**ENDEREÇO**

CURITIBA, 248 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de reboque de veículos

*Fernanda*  
*Marcos*  
*Yale*

*Jeani*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PEDRO DOTTO FI**

CNPJ 79.330.973/0001-49, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 29 de Março de 2019, 15:37:47

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Fernanda *jeane*

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

*Marco*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO DOTTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.330.973/0001-49

Certidão nº: 169893650/2019

Expedição: 27/03/2019, às 09:50:47

Validade: 22/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **P E D R O D O T T O**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**79.330.973/0001-49, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Morco*

*Fernanda*

*feam*

Dúvidas e sugestões: [cnj@tst.jus.br](mailto:cnj@tst.jus.br)

*spda*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.330.973/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
PEDRO DOTTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOTTO CAR.	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores  
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 248	COMPLEMENTO
--------------------------	---------------	-------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5551-485
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 09:55:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Fernanda*  
*Moreno*  
*Ypd*  
*feane*

03 JUN 1986

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Paraná

**PEDRO DOTTO**  
NOME DO TITULAR

natural de MONDAI - SC. BRASILEIRO CASADO  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL

filho de DEODATO BENINHO DOTTO e LEONILDA ROSINA DOTTO  
FILIAÇÃO

nascido em 29.08.61, portador do Documento de Identidade n.º 3.266.900-0  
DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo INST. IDENT. PR. CPF n.º 01 45294470-0 00  
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º BÁSICO CONTROLE

residente na AV. RIO GRANDE DO SUL 5/Nº - CENTRO = PLANALTO - PR. 85750  
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

**02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DA SEDE 4110290/906 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)  
04 02 86

04 NOME COMERCIAL

06 **PEDRO DOTTO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **SERAUTO**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO., CASA, ETC))

07 **AV. RIO GRANDE DO SUL SN**

08 NOME DO BAIRRO 09 CEP **85750**

10 NOME DO MUNICÍPIO **PLANALTO** 11 CDD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF **PR** TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 CFC - básico ordem controle

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **Cz\$ 50000 00** (centavos)

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES **010786**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**COM.VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS P/VEICULOS  
REFORMA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEICULOS**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

**CONFERE COM ORIGINAL**

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

Data 09/04/19

**Fernanda**  
ASSINATURA

08 DATA **28.05.86** ASSINATURA DO TITULAR **Pedro Dotto**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102901906		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PEDRO DOTTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) Deodato Beninho Dotto	(mãe) LEONILDA ROSINA DOTTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1961	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 32669000	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 452.944.709-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CURITIBA			NÚMERO 248
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICIPIO Planalto			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PEDRO DOTTO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CURITIBA			NÚMERO 248
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICIPIO Planalto	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TOVO@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 2950600, 4511102, 4520001, 4732600, 4930202, 5229002	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.330.973/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Pedro Dotto</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL: REQUERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
<hr/>		PR2180002128722	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 08:08 SOB N° 20185896197.  
PROTOCOLO: 185896197 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804557930. NIRE: 41102901906.  
PEDRO DOTTO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** *Deonilce Casaril Quintana*  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP 85.750-000 - PLANALTO/PR - casarilquintana@tline.com.br - Fone: 16-3555-1134

Selo Digital nºmDCU.8Nwj4.mKRdX, Controle: fEFHn.XYKaN  
Consulte em <http://tunarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de PEDRO  
DOTTO nº0009 F6X384150-083467-98 Planalto, 23 de outubro de  
2018. Em Testemunha da Verdade

*Isabel Cristina Dreoch Libardi*  
Isabel Cristina Dreoch Libardi - Substituta



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM RASURAS E/OU RASURAS

*Isabel Cristina Dreoch Libardi*  
Escrevente Substituta  
CPF 041.183.269-73

*Jeane*  
*Fernanda*  
*Maico*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 08:08 SOB Nº 20185896197.  
PROTOCOLO: 185896197 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804557930. NIRE: 41102901906.  
PEDRO DOTTO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 185896197
- DATA DO PROTOCOLO: 24/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41102901906
- ARQUIVAMENTO: 20185896197
- EMPRESA: PEDRO DOTTO

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MDQxNDQwOF8xODU4OTYxOTcucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830732403](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MDQxNDQwOF8xODU4OTYxOTcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830732403))

Jeane

Fernanda

  
Marcos



RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME  
CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO  
FONE: (46) 3555-1473  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.



NOME: Pedro Dotto  
RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00  
CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

jeane



Marcos

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME  
CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO  
FONE: (46) 3555-1473  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

*Pedro Dotto*

NOME: Pedro Dotto  
RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00  
CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Fernanda*

*Jeane*

*[Signature]*

*Moruo*

*[Signature]*



**Município de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**ALVARÁ nº 580/1986**

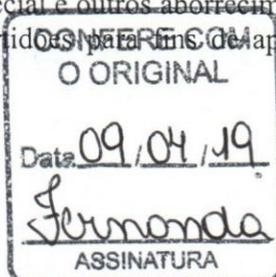
O Município de Planalto, conforme protocolo nº 2838 de 09 de Abril de 2019 concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome:</b> PEDRO DOTTO <b>CNPJ/CPF:</b> 79.330.973/0001-49 <b>Nome Fantasia:</b> DOTTO CAR.	<b>Inscrição:</b> 2640
<b>Localização:</b> CURITIBA, 248 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR	
<b>Atividades:</b> 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.	<b>Área Utilizada:</b> 520,00 m <sup>2</sup>
<b>Horário de funcionamento</b> Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
<b>Emitido em</b> 09/04/2019	<b>Válido até</b> 13/07/2019
<b>Observações</b>	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

**IMPORTANTE:**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidão para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.



*Fernanda*

*Jane*  
*Marcelo*  
**IVO BAGGIO**  
Auxiliar Financeiro  
Decreto 2396/2005

Emissor: JULIANA SCHERER

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME  
CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO  
FONE: (46) 3555-1473  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à 800 metros da sede da prefeitura do Município de Planalto. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.

*Pedro Dotto*

NOME: Pedro Dotto  
RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00  
CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*Fernanda*

*Jeane*

*Stach* *Meliso*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa PEDRO DOTTO, inscrita no CNPJ sob nº 79.330.973/0001-49, com sede na Rua Curitiba, nº 248, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes objetos:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 061/2018			
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	HORAS	1.000

CONVITE 001/2018			
Item	Objeto	Quant	Unid
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	HORAS
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	HORAS

*Fernanda Jane*  
*gab*  
*Moisés*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CONVITE 10/2017

Item	Nome do produto	Quantidade e	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	H

## CONVITE 007/2017

Item	Nome do produto	Quantidade e	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	H

Declaramos que a referida empresa foi vencedora dos certames como consta acima, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazos de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO - PR, 05 de abril de 2019.

*Inácio José Werle*

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

*Fernanda*

*Jeane*

*Maria*  
2

*[Signature]*

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME  
CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO  
FONE: (46) 3555-1473  
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO ME

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 248, CENTRO

FONE: (46) 3555-1473

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa PEDRO DOTTO ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Abril de 2019.



NOME: Pedro Dotto  
RG: 3.266.900-0 SSP/PR/CPF: 452.944.709-00  
CARGO: Administrador

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>PEDRO DOTTO</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0290190-6	CNPJ 79.330.973/0001-49	Data de Arquivamento do Ato de inscrição XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/07/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CURITIBA, 248, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 29/10/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário PEDRO DOTTO Identidade: 32669000,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 452.944.709-00 Regime de Bens: Comunhão Universal	

CAPANEMA - PR, 01 de abril de 2019

19/132358-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data: 09/04/19  
Fernanda  
ASSINATURA

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*Fernanda*  
*Jeane*  
*Moisés*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES designado pela Portaria nº 007/2019 de 01/02/2019 e equipe de apoio: JEANE MARIA DE SOUZA E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 007/2019, de 01/02/2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 015/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste município de Planalto-Pr., PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$294.930,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas:

- **PEDRO DOTTO ME** inscrita no CNPJ sob nº9.330.973/0001-49, com sede na Rua Curitiba, nº248, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representada pelos. Marcio Dotto, portador do CPF nº037.771.229-98;
- **A.F AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº9.476.990/0001-99, com sede na Rua 07, S/N, Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, representada pelo Sr. Pedro Feltens, portador do CPF nº368.878.629-72;
- **FRANCIELI GALHARDO E CIA LDTA**, inscrita no CNPJ sob nº10.837.851/0001-47, com sede na Rua 04, S/N, Bairro Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, representada pelo Sr. Jaderson Michael Galharo, portador do CPF nº027.717.779-08;

O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após termino da rodada de lances, foi considerada como proposta válida e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou propostas de melhor preço as empresas subsequentes:

Fernanda  
Jeane  
Marcio Dotto  
Pedro Feltens  
1



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de manutenção veículos pesados Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	1.200	63,50	76.200,00
2	1	Prestação de serviços de manutenção veículos pesados Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	300	63,50	19.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>95.250,00</b>

## FRANCIELI GALHARDO

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Prestação de serviços de manutenção de máquinas Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	1.100,00	69,30	76.230,00
2	2	Prestação de serviços de manutenção de máquinas Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	UN	400,00	69,30	27.720,00
<b>TOTAL</b>						<b>103.950,00</b>

## PEDRO DOTTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de licitação.	H	1.350,00	57,50	77.625,00
2	3	Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no edital de	H	150,00	57,50	8.625,00

Fernanda

jeane



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	licitação.				
TOTAL					86.250,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas propostas de melhor preço: **PEDRO DOTTO ME, A.F AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA-ME e FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS.

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
JEANE MARIA DE SOUZA  
Equipe de apoio  
675.443.399-04

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
Pregoeiro  
066.452.549-03

  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Equipe de apoio  
083.050.509-12

  
PEDRO DOTTO ME  
Proponente  
Marcio Dotto

  
A.F AUTO MECÂNICA  
FELTENS - LTDA -ME  
Proponente  
Pedro Feltens

  
FRANCIELI GALHARDO E  
CIA LTDA  
Proponente  
Jaderson Michael Galhardo